



PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS
HUMANOS ECONÔMICOS, SOCIAIS
E CULTURAIS
Plataforma DhESC Brasil

Projeto Relatores Nacionais em DhESC

Apoio:

*Programa de Voluntários das Nações Unidas – UNV
Secretaria Especial de Direitos Humanos
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*

Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente

POPULAÇÕES LITORÂNEAS AMEAÇADAS: CARCINICULTURA, PESCA INDUSTRIAL, TURISMO, EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS E POLUIÇÃO

(Relatório da Missão a Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte)

relator: JEAN-PIERRE LEROY

assessor: DANIEL RIBEIRO SILVESTRE

ABRIL DE 2004

SUMÁRIO

RESUMO	03
I. APRESENTAÇÃO	05
II. O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE	07
III. ASPECTOS GERAIS E AMEAÇAS SOBRE O LITORAL BRASILEIRO	
A. CONFLITOS DE PRODUÇÃO VS. EXTRATIVISMO E PESCA ARTESANAL	09
B. AMEAÇAS DO TURISMO, DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS E DA POLUIÇÃO	14
IV. CASOS RECEBIDOS PELA RELATORIA	
1. A CARCINICULTURA E O CASO DE CURRAL VELHO	17
2. A PESCA DA LAGOSTA E O CASO DE CAPONGA	19
3. A PRODUÇÃO SALINA E O CASO DE MACAU	20
4. O TURISMO E O CASO DE TATAJUBA	21
5. RIO FORMOSO	23
6. ILHA DE DEUS	24
7. PROJETO CIRCUITO LITORAL NORTE	25
8. SIRINHAÉM	26
9. PECÉM, SUAPE, ALCÂNTARA, MARAMBAIA	27
10. OUTRAS DENÚNCIAS	28
V. OS PODERES PÚBLICOS	
1. OS GOVERNOS ESTADUAIS	29
2. O GOVERNO FEDERAL	33
3. A ESFERA INTERNACIONAL	35
VI. EXPERIÊNCIAS POSITIVAS	36
VII. COMENTÁRIOS	42
VIII. RECOMENDAÇÕES	50

CONTATOS

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE:

meioambiente@dhesbrasil.org.br

RELATOR NACIONAL – JEAN-PIERRE LEROY

jpierre@fase.org.br

ASSESSOR – DANIEL RIBEIRO SILVESTRE

drsilvestre@uol.com.br

RESUMO

Em agosto de 2003, o Relator Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente realizou uma missão de investigação a regiões do litoral nordestino para avaliar casos de violações a direitos humanos, em especial de grupos tradicionais litorâneos, como pescadores artesanais, ameaçados por empreendimentos turísticos, de carcinicultura (criação de camarão) e pela pesca industrial. Sob a perspectiva do direito humano ao meio ambiente, este relatório traça um quadro das principais ameaças, apresenta os casos recebidos, faz uma síntese da atuação das diversas esferas do poder público em relação aos temas abordados, ressalta iniciativas positivas da esfera estatal e da sociedade civil e, ao final, formula recomendações no intuito de contribuir com a realização de direitos.

Muitos dos conflitos aqui relatados envolvem não somente direitos econômicos, sociais e culturais. A eles estão geralmente associados violência física e obstáculos à participação política democrática, além de desamparo das autoridades públicas e dificuldades de acesso à Justiça. Todos, porém, possuem um elemento comum que é a exclusão provocada (ou agravada) por um modelo de desenvolvimento injusto na medida em que são as parcelas mais vulneráveis da sociedade que recebem a maior carga dos danos ambientais provocados pela apropriação desigual de recursos naturais. Embora muitas vezes possuam projetos alternativos, que acenam a possibilidade de redução da pobreza com respeito ao meio ambiente e à biodiversidade de que dependem para viver, esses grupos populacionais são impossibilitados de escolherem e realizarem um futuro digno.

Os conflitos representam, por um lado, a disputa pelo território e pelo uso que se quer fazer dele. No litoral, são bens da União (os terrenos de marinha) e áreas de uso comum e de preservação permanente que estão sendo grilados e utilizados indevidamente, em desrespeito não só à legislação imobiliária como às normas de proteção ambiental. O cenário é composto por praias, dunas, estuários, canais, lagoas, manguezais e as áreas de influência da maré, que podem adentrar dezenas de quilômetros no continente, fornecem alimentos e prestam serviços ambientais gratuitos que, no entanto, são desconsiderados.

Nessas áreas é que se instalam os empreendimentos de turismo e de carcinicultura, gerando pressão imobiliária e causando danos ambientais que afetam diretamente milhares de famílias que dependem da pesca artesanal e do extrativismo marinho (e respondem por mais de 50% da produção nacional de pescados).

Como a carcinicultura é o ramo da aquíicultura que mais cresce no país e como produz uma *commodity* competitiva no mercado internacional, conta com o apoio intenso de setores governamentais. A falta de seriedade nos licenciamentos ambientais, associada à precária fiscalização, ou mesmo a atos que seriam considerados de improbidade administrativa, são incapazes de estabelecer parâmetros respeitáveis para a atividade. Alterações normativas são promovidas ora para incentivar, ora para consumir práticas degradantes. As autoridades governamentais relutam em implementar e fazer valer o Zoneamento Ecológico-Econômico no litoral. Com isso, a atividade se expande ilegalmente ou com uma aparente legalidade, por todo o litoral. Busca-se adotar códigos de condutas responsáveis que, no entanto, só têm produzido belos discursos. O quadro é exemplificado com o caso de Curral Velho (CE), onde parte da área utilizada coletivamente pela comunidade de pescadores e

extrativistas está tomada pela empresa carcinicultora e a outra parte é ambicionada por ela, mas se ocupada inviabilizará por completo as atividades tradicionalmente desenvolvidas.

A pesca industrial também é uma ameaça aos pescadores artesanais. A escassez de recursos marinhos, provocada pela sobreexploração, fez crescer os conflitos. A pesca da lagosta, uma das mais importantes para o setor artesanal, está impraticável e ameaçada pela pesca predatória, principalmente com o de compressores, levando a situações dramáticas como a de Caponga (CE). A fiscalização existente é insuficiente para coibir a ilegalidade, embora os locais de pesca, produção e comercialização dos artefatos ilegais sejam conhecidos.

Por vezes, comunidades inteiras são pressionadas, deslocadas ou expulsas, em razão da falta de um planejamento da ocupação territorial e ordenação das atividades econômicas que respeitem os direitos humanos. O desenvolvimento do turismo com base no PRODETUR intensifica esses processos de exclusão. Os investimentos do programa, destinados a criar situações favoráveis aos empreendimentos de grupos empresariais em detrimento de iniciativas comunitárias e de pequena escala, ameaçam comunidades como a de Tatajuba (CE), pelo intenso processo de especulação imobiliária e grilagem de terras instalado. No Ceará, as etapas do PRODETUR têm sido apenas aparentemente democráticas e participativas.

A lógica do desenvolvimento excludente também é reproduzida no projeto turístico Circuito Litoral Norte, do governo pernambucano; nos conflitos de Sirinhaém (PE); e já consolidada em Macau (RN), com a produção salineira; em Rio Formoso (PE), com diversas formas de poluição e principalmente por obra financiada pelo PRODETUR; na Ilha de Deus (PE), com a situação de calamidade em que vivem os moradores; e em diversos empreendimentos públicos implementados em desrespeito às populações locais.

O relatório procura demonstrar, a partir de casos emblemáticos, situações que se repetem ao longo do litoral, violando direitos e gerando exclusão, até mesmo acompanhadas por discursos “desenvolvimentistas”. À pobreza, apenas como uma questão de geração de renda, não importam os elementos e influências sociais, culturais e ambientais. Os mecanismos de planejamento e controle ambiental são obstáculos a esse desenvolvimento. Os recursos naturais podem e devem ser utilizados ao máximo. Nessa lógica, cresce a exploração insustentável da Zona Costeira brasileira (patrimônio nacional) e o prejuízo maior, direto e imediato, é das milhares de famílias que residem no litoral e dependem de atividades tradicionais como a pesca artesanal e o extrativismo, pois elas perdem suas fontes de alimentação, de trabalho e renda, o vínculo com a terra, são expulsas de seus locais de moradia, enfrentam problemas de saúde e vêm sua cultura perder força. De um modo geral, têm seus direitos humanos econômicos, sociais e culturais violados.

Ainda assim, há movimentos populares, associações de pescadores e organizações da sociedade civil que resistem contra as injustiças ambientais, para afirmar o direito da coletividade eleger a forma e o modo, que melhor lhe convêm, de apropriação e destinação dos recursos naturais, com vistas à realização integral dos direitos humanos. Surgem iniciativas positivas, por vezes implementadas em conjunto com os poderes públicos, que representam experiências a serem incentivadas e reproduzidas, tais como a criação de Reservas Extrativistas e de Desenvolvimento Sustentável, projetos de desenvolvimento e fortalecimento comunitário, incluindo fontes alternativas de renda e do turismo comunitário, além da própria organização social em busca de novas soluções.

I. APRESENTAÇÃO

O **Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais** é promovido pela *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais* (Plataforma DhESC Brasil)¹, com apoio do Programa de Voluntários das Nações Unidas, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no intuito de contribuir para que o Brasil venha a adotar um padrão de pleno respeito aos direitos humanos.

Ele é realizado a partir da nomeação de Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, designados pela sociedade civil, para avaliarem, a cada ano, a capacidade de o país cumprir com suas obrigações nacionais (Constituição Federal e Programa Nacional de Direitos Humanos) e internacionais (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outros tratados) e apresentar propostas em torno da agilização da realização prática de cinco direitos específicos (educação, saúde, alimentação, moradia adequada, trabalho e meio ambiente). Cada Relator conta com o apoio de um assessor nos trabalhos da Relatoria.

O mandato dos Relatores Nacionais em DhESC caracteriza-se, entre outros elementos, pela independência partidária, governamental e institucional, assim como pela necessidade de agilidade no atendimento a reclamos sociais.

Tendo em vista que os Relatores Nacionais em DhESC foram nomeados com a prerrogativa de receber denúncias, investigar situações de violação aos direitos humanos em missões (visitas *in loco*) específicas e elaborar relatórios analíticos e propositivos sobre a realidade encontrada em relação aos direitos abordados, a Plataforma DhESC Brasil e as entidades apoiadoras do projeto contam com a máxima colaboração de ONGs, dos Movimentos Populares, Organizações Ecumênicas, Redes ou Articulações de organizações da sociedade civil, dos organismos estatais, bem como de indivíduos ligados à temática dos DhESC, a fim de facilitarem o exercício dos mandatos dos Relatores.

A **Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente** aborda o tema na perspectiva de interesses coletivos, a partir da constatação de situações de *injustiça ambiental*. Segundo a Rede Brasileira de Justiça Ambiental, *injustiça ambiental é o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.*

A Relatoria recebe denúncias e realiza visitas *in loco* para investigação e relato de casos de violações. Antes da missão objeto deste relatório, a relatoria realizou duas missões: uma no Pará, junto a pequenos produtores, agroextrativistas e povos indígenas, e outra em Rondônia, junto aos índios Cinta Larga.

Os casos compõem relatórios que são enviados às autoridades competentes, além de apresentados perante organismos internacionais como as Comissões de Direitos Humanos da ONU e da OEA.

¹ www.dhescbrasil.org.br

Este relatório trata de casos de violações a direitos humanos econômicos, sociais e culturais de grupos populacionais tradicionais do litoral brasileiro, em especial nordestino, relacionados às atividades da **pesca e carcinicultura** e do **turismo**. Sendo impossível a tarefa de visitar todas as comunidades que merecem investigações sobre a situação de seus direitos, a missão do relator e este relatório são focados em casos representativos de violações, visando representar um contexto de violações que se repetem em outros locais, em razão de um modelo de desenvolvimento excludente em termos sócio-ambientais.

Os contatos com os grupos sociais atingidos e a organização da missão foram possíveis graças ao apoio de entidades e instituições locais.

Em Pernambuco, a missão foi realizada entre 20 e 27 de agosto de 2003, em conjunto com outras duas relatorias do Projeto: direito humano à alimentação, água, e terra rural; moradia adequada e terra urbana. No que tange a pescadores/as artesanais e coletores/as de mariscos ameaçados, foram visitados o município de Rio Formoso e a Ilha de Deus, em bairro do Recife. Foi realizada uma audiência pública no auditório da Prefeitura Municipal de Recife, congregando todos os casos visitados pelos relatores², oportunidade em que outras denúncias foram encaminhadas a esta relatoria.³ Agradecemos pelo apoio e organização ao Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP) e ao Ministério Público Estadual (na pessoa do Dr. Westei Conde y Martin Junior) e pela colaboração à Colônia dos Pescadores de Rio Formoso – Z-07, à Associação de Moradores da Ilha de Deus e à Prefeitura de Recife.

A visita ao Ceará ocorreu entre 28 de agosto e 01 de setembro, graças à articulação e ao acompanhamento do Instituto Terramar. Foram visitadas comunidades de Tatajuba, Curral Velho e Caponga, além do bairro do Riacho Doce⁴, de Fortaleza. A audiência foi realizada na Assembléia Legislativa, a requerimento e por insistência da Presidente de sua Comissão de Direitos Humanos (Deputada Luizianne Lins), o que conferiu ao evento um caráter oficial. O transporte do relator e da equipe que o acompanhou durante o trajeto pelo litoral foi garantido pela Gerência Executiva do IBAMA no Ceará. Agradecemos também a colaboração do Fórum dos Pescadores e Pescadoras do Litoral Cearense, do Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará, da União dos Pescadores da Caponga, da Associação de Moradores de Curral Velho, da Associação Comunitária dos Moradores de Tatajuba, da Associação dos Moradores Organizados do Riacho Doce, do Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador (CEAT), da EEFM Maria da Conceição de Araújo, da Missão Tremembé, do Instituto Ambiental, da Deputada Estadual Íris Tavares (Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa), do Deputado Federal João Alfredo, do Professor Doutor Jeovah Meireles (Departamento de Geografia da UFC), de Pedro Ivo Batista (Coordenador do Programa Agenda 21 do Ministério do Meio Ambiente) e de Sandra Tosta Faillace (Gerente de Projeto do Ministério do Meio Ambiente).

Embora a relatoria não tenha realizado uma missão no Rio Grande do Norte, o assessor do relator, a convite da CODEM - Coordenadoria de Direitos Humanos e Defesa das Minorias (vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania) fez uma visita de dois dias ao Estado (02 e 03 de setembro de 2003), onde teve contato com uma comunidade de

² Referentes a ocupações rurais por sem-terra na Zona da Matas, à Terra Indígena dos Xucurú, à questão de moradia e qualidade de vida em bairros do Recife e a lixões.

³ Projeto Circuito Litoral Norte e Barra do Sirinhaém.

⁴ Esse caso, por não se tratar de questão afeta a grupos populacionais litorâneos, será incluído no próximo relatório geral da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente.

agricultores do Vale do Catu⁵ (Canguaretama), em conflito com a Usina Estivas S.A.; pescadores afetados pela indústria do sal em Macau. Ao final, reuniu-se com diversas entidades da sociedade civil, movimentos sociais e autoridades estaduais e federais. Agradecemos o apoio e colaboração do Padre Fábio Santos, coordenador da CODEM; da Associação de Moradores do Vale do Catú; da Comissão de Justiça e Paz de Macau; da Associação dos Pescadores e Pescadoras de Macau; do Dr. Fábio Nesi Venzon, Procurador da República no Estado; da Dra. Rossana Sudário, Promotora de Justiça Estadual; e de todas autoridades, representantes de entidades e cidadãos presentes à reunião realizada na sede da CODEM.

Agradecemos também à FASE, que permitiu ao relator se consagrar à realização deste trabalho, e à Rede Brasileira de Justiça Ambiental, pelo suporte e apoio à Relatoria.

Cabe uma **advertência**. O tempo curto da visita e a impossibilidade de recolher e analisar de modo aprofundado todos os documentos e depoimentos que seriam necessários para a confecção do relatório final fazem com que este relatório possa conter imprecisões, omissões, erros de apreciação e mesmo cometer injustiças. Portanto, esperamos dos leitores a sua contribuição.

II. O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE

A proteção do meio ambiente adquire importância crescente conforme são percebidos e materializados impactos econômicos, sociais e culturais decorrentes de sua degradação. A escassez de recursos naturais, a deterioração da qualidade de vida, bem como a desagregação de grupos populacionais, exigem do ser humano uma adequação de suas estruturas a outros padrões de apropriação do meio ambiente.

A noção de desenvolvimento adquire novos contornos. Atingir o padrão de consumo das elites e dos países ditos “desenvolvidos” é impossível, pois ele tende a esgotar os recursos naturais existentes e é baseado no atual padrão concentrador e excludente. É preciso garantir uma vida digna a todos, com acesso aos serviços essenciais e um padrão de consumo que preserve a possibilidade da humanidade garantir as suas necessidades. Se desses elementos dependem a realização plena do ser humano, existe um direito humano a uma utilização adequada e justa dos recursos naturais. Trata-se de verificar, tendo em vista a promoção dos direitos humanos como um todo (civis, políticos, econômicos, sociais e culturais), quais os sujeitos sociais se apropriam de recursos naturais, de que maneira, com que intensidade e com que finalidade.

Esta Relatoria adota alguns marcos normativos internacionais e também nacionais de referência à afirmação desse direito humano ao meio ambiente. Entre os principais estão:

- A Declaração de Estocolmo, de 1972, que reconhece, no Princípio 1, que “*O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar...*”

⁵ Esse caso também não será tratado neste relatório, por não se referir a um grupo litorâneo, mas será incluído no próximo relatório geral.

- A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986, clara ao eleger o foco do desenvolvimento humano: “*Artigo 2º. 1. A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deveria ser participante ativa e beneficiária do direito ao desenvolvimento.*” Ela orienta o desenvolvimento à realização plena dos direitos humanos, atribuindo aos Estados a responsabilidade primária de criarem, nacional e internacionalmente, as condições para a redução das desigualdades e a garantia da paz.
- O Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador), de 1988⁶, que explicita, em seu “*Artigo 11: Direito a um meio ambiente sadio. 1. Toda pessoa tem direito a viver em meio ambiente sadio contar com os serviços públicos básicos. 2. Os Estados-partes promoverão a proteção, a preservação e o melhoramento do meio ambiente...*”;
- A Declaração do Rio de Janeiro e outros documentos aprovados pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992⁷, quando se consolidou internacionalmente a indissociabilidade entre proteção ambiental e redução da pobreza.
- A Constituição Federal Brasileira, de 1988, rica em princípios que apontam para uma conformação democrática e ecologicamente equilibrada do desenvolvimento.⁸ A Constituição Federal afirma o *direito humano ao meio ambiente*, reconhecendo-o, materialmente, como um direito fundamental. O meio ambiente ecologicamente equilibrado e a sustentabilidade do desenvolvimento são elevados à categoria de bem jurídico fundamental, a serem defendidos e promovidos coletivamente, alterando velhos dogmas do direito e alterando até mesmo a relação do setor público com o privado.

Impera, porém, o modelo concentrador de riquezas. A dependência de financiamento do Estado Brasileiro por capitais internacionais fragiliza qualquer tentativa de atender suas reais necessidades internas. Os sucessivos governos se vêem “engessados” na tentativa de promover o desenvolvimento a partir das prioridades eleitas por seu povo. Sob o manto de um desenvolvimento dito moderno, o país exporta seus recursos naturais (água, terras, florestas, recursos minerais, etc.) com o avanço da frente da pecuária, da exploração da madeira, do plantio da soja e das florestas de eucalipto, com a construção e ampliação de hidroelétricas para oferecer energia subsidiada a indústrias eletrointensivas voltadas à exportação, com a destruição de manguezais e estuários para expansão da carcinicultura, com a poluição generalizada para instalação de indústrias altamente poluentes e rejeitadas pelos países que já alcançaram o *status* de “desenvolvidos”. Reduzida sua capacidade de investimentos, de fiscalização e de intervenção por meio de políticas que assegurem distribuição de renda, o Estado não tem como, sozinho, evitar a apropriação predatória e o

⁶ Ratificado pelo Brasil em 21.08.1996.

⁷ A Conferência produziu a “Carta da Terra”, a “Agenda 21”, a “Convenção sobre Mudanças Climáticas”, a “Convenção sobre a Biodiversidade”, uma “Declaração sobre Florestas” e um “Protocolo sobre Desertificação”.

⁸ Para exemplificar alguns dispositivos: artigo 1º, incisos II e III; artigo 3º, incisos I a IV; art. 170, *caput* e inciso VI; artigo 225: *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

abandono do território nacional. Com isso, reproduzem-se as desigualdades no modo e na intensidade com que são apropriados e distribuídos os recursos naturais.

As questões ambientais são até mesmo vistas como obstáculos ao progresso. Porém inúmeras violações a direitos humanos são verificadas na medida em que os recursos naturais são apropriados, utilizados e distribuídos injustamente, conforme esse modelo, ameaçando a vida, a integridade física e liberdades, fontes de trabalho e renda, alimentação e sua cultura de seres humanos. Os impactos afetam principalmente as populações de baixa renda, grupos sociais discriminados, povos étnicos tradicionais, bairros operários, populações de baixa renda e marginalizadas. Essa é a idéia central contida na definição que a Rede Brasileira de Justiça Ambiental faz de “injustiça ambiental”.⁹

Neste contexto, movimentos populares, organizações e entidades da sociedade civil, em número crescente, têm a percepção que a corrida em direção a um desenvolvimento tal como colocado é vã. Eles tomam a frente da resistência contra as injustiças ambientais, para afirmar o direito da coletividade eleger a forma e o modo, que melhor lhe convêm, de apropriação e destinação dos recursos naturais, com vistas à realização integral dos direitos humanos. Colocam-se na vanguarda da afirmação do direito humano ao meio ambiente.

Surgem assim múltiplas experiências e propostas de uma reforma agrária e de uma agricultura familiar sustentáveis, de produção de energia renovável, descentralizada e de menor escala, de manejo sustentável das florestas e das águas, de transporte coletivo mais racional e econômico, de reforma urbana que democratize a cidade e assegure melhor qualidade de vida, de economia associativa e de micro e pequenos empreendimentos fundados sobre a economia dos recursos utilizados, etc. Juntas, se multiplicando e mudando de escala, essas iniciativas configuram o embrião de um outro projeto de desenvolvimento para o país. Elas são também indicativas da possibilidade da realização prática do direito humano ao meio ambiente.

III. ASPECTOS GERAIS E AMEAÇAS SOBRE O LITORAL BRASILEIRO

A. CONFLITOS DE PRODUÇÃO VS. EXTRATIVISMO E PESCA ARTESANAL

1. A aqüicultura e o crescimento da produção – a expansão vertiginosa da carcinicultura

A aqüicultura tem sido apontada como o grande caminho para o incremento da produção nacional de pescados. Entre 1996 e 2001, enquanto a pesca extrativa (marinha e continental, industrial e artesanal) apresentou uma produção oscilante e sem variações expressivas, a produção aquícola cresceu 245%. Com isso, sua participação na produção total saltou de 8,8% para 22,3% nesse período, enquanto a pesca extrativa caiu de 91,2% para 77,7%. A carcinicultura é responsável por boa parte desse crescimento.¹⁰ As exportações brasileiras de camarão saltaram de US\$ 14 milhões em 1999 para US\$ 244,5 milhões em 2003 e são projetados US\$ 500 milhões para 2005.

⁹ “Declaração de Lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental”, 2001.

¹⁰ Só entre os anos 2000 e 2001 apresentou crescimento de 63%.

O Brasil é hoje o país com o maior potencial de crescimento da carcinicultura no mundo. A área de cultivo de camarão já atingiu quase 15 mil hectares, ao final de 2003. Mais de 90% da produção está na região Nordeste¹¹, favorecida pelo clima, relevo e os investimentos em infra-estrutura trazidos com o turismo, que propiciaram a base para expansão da atividade: estradas pavimentadas, eletricidade e serviços de comunicação instalados. Entre 1997 e 2002, saltou de 18º para 7º produtor mundial (80% para exportação em 2003) e a expectativa dos produtores é que o país alcance a liderança do mercado de camarão no ano de 2010. A produção nacional de camarões cresce em média 60% ao ano. Em produtividade já é o líder do ranking mundial, seguido de longe pela Tailândia.¹² Das 90 mil toneladas produzidas no Brasil em 2003, o Rio Grande do Norte é o maior produtor (41,55%), seguido pelo Ceará (28,77%).

2. Crescimento não significa desenvolvimento

Por ser um país com extensa faixa litorânea, o Brasil possui uma das maiores áreas de manguezais do mundo, estimada em mais de dez mil quilômetros quadrados, abrigando uma enorme biodiversidade, em um equilíbrio frágil que garante a sobrevivência de uma grande quantidade de espécies de algas, insetos, moluscos, crustáceos, peixes e aves. São considerados útero e berço da vida marinha, por abrigarem espécies em reprodução e desenvolvimento.

Por isso, a influência dos manguezais se estende para muito além dos limites de sua vegetação. Constituem uma rica fonte de proteínas para os grupos populacionais do litoral, que vivem da pesca artesanal e do extrativismo. Eles prestam serviços econômicos e ambientais gratuitos que, por serem de difícil mensuração, geralmente são ignorados ao serem devastados.¹³ Possuem a propriedade de filtrar as águas que chegam aos estuários das partes mais altas, em muitos casos carregadas de sólidos poluentes. Constituem uma proteção natural contra a ação da maré sobre a costa, protegendo-a de processos de erosão, salinização de lençóis freáticos, inundações e até alterações do microclima.¹⁴

Atualmente, todo o litoral nordestino vem sendo tomado por empreendimentos de carcinicultura, mas não há informações atualizadas ou oficiais de qual a extensão do território já atingida pelo cultivo, nem a área de manguezais já destruídos para construção dos viveiros.¹⁵ Estima-se que a área cultivada seja ampliada entre 3 mil e 4 mil hectares ao

¹¹ Em 2003, dos 14 mil hectares cultivados no país, 5,4 mil hectares estariam no Rio Grande do Norte e 3,4 mil hectares no Ceará.

¹² 5.458 ton/ha contra 3.421 ton/ha do país asiático, em 2002.

¹³ Segundo Contanza (1997), a supressão de um hectare de manguezal representa a perda de US\$ 9.900, em razão dos serviços ambientais gratuitamente prestados à sociedade (pescado para alimentação, filtro natural, proteção da linha de costa), em "O Rio de Corria Rei: o Jaguaribe e a Criação de Camarão no Ceará", *Propostas Alternativas – Memória de Patrimônio Natural do Ceará I*, nº 10, 2002. pp. 16-23, de autoria de Soraya Vanini Tupinambá.

¹⁴ Soraya Vanini Tupinambá, no artigo "O Rio que Corria Rei: o Jaguaribe e a Criação de Camarão no Ceará", *Propostas Alternativas – Memória de Patrimônio Natural do Ceará I*, nº 10, 2002. pp. 16-23.

¹⁵ No Ceará, todos os municípios do litoral leste estão sofrendo o impacto da carcinicultura (Aquiraz, Cascavel, Beberibe, Fortim, Aracati e Icapuí, incluindo a Bacia do Jaguaribe); no oeste a atividade já alcança muitos municípios (Acarau, Itarema e Camocim, inclusive a Bacia do Pirangi). Em Pernambuco, a degradação se estende por praticamente todos os municípios litorâneos, como Goiana (Atapuz, Ilha do Trairi), Itapissuma, Itamaracá, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, São Lourenço da Mata, Ipojuca, Rio Formoso, etc. No Rio Grande do Norte, atingiu praticamente todos

ano. A projeção da ABCC (Associação Brasileira de Criadores de Camarão) é que a produção salte dos atuais 14 mil hectares para 20 mil hectares em 2005.

No Brasil e em todo o mundo, a indústria do camarão se esforça em adotar um discurso “ecológico” e “sustentável”, mas o que se verifica é um histórico de injustiças ambientais e migração para novas fronteiras.¹⁶ Há denúncias comprovadas de que a expansão das áreas de viveiros de cultivo se dá sobre áreas de manguezais, com desmatamento dos mangues; de que há poluição das águas, com morte da fauna e flora e perda de biodiversidade; salinização da água doce e outros impactos ambientais. Segundo um estudo do IBAMA, *“esses impactos ambientais são inegáveis e resultam, principalmente, do mau planejamento e da má gestão de alguns produtores e das instituições governamentais envolvidas, mais do que propriamente de uma consequência natural dessa atividade”*.¹⁷ Não menos importantes são os impactos sobre os grupos populacionais do litoral, em especial as milhares de famílias de pescadores artesanais que dependem desses ecossistemas para trabalharem e se alimentarem.

É preciso verificar os motivos pelos quais o cultivo industrial de camarão tem sido praticado de modo insustentável, violando o direito humano ao meio ambiente, e os desafios a serem enfrentados. Para isso, partimos dos argumentos geralmente usados (por produtores, mas também por políticos e mesmo gestores públicos) para justificar a atividade.¹⁸ A demonstração das conclusões deste ponto encontra-se no Anexo I.

A) O primeiro argumento coloca a carcinicultura como grande geradora de empregos e como alternativa para acabar com a pobreza no litoral nordestino.

Os números geralmente apresentados nesse campo devem ser relativizados em face da quantidade de pescadores e marisqueiras locais que ficam sem trabalho e renda em razão da destruição de manguezais, privatização de áreas de uso comum e poluição das águas, além do valor econômico nunca contabilizado dos “serviços ambientais” prestados pelos ecossistemas costeiros.

Também é preciso pôr em questão as condições de segurança e saúde do trabalho a que estão submetidos os empregados das fazendas. Muitas empresas não dispõem de equipamentos adequados e não oferecem informações sobre a manipulação dos produtos químicos.

B) Um segundo argumento defende que a atividade é realizada principalmente por pequenos produtores, contribuindo com a distribuição de renda.

Embora existam muitos pequenos produtores, algumas poucas empresas (4%) concentram quase metade da área de cultivo (47,6%)¹⁹ e os pequenos produtores dependem em geral das grandes empresas.

os estuários do Estado (Apodi-Mossoró, Piranhas-Assu, Galinhos-Guamaré, Ceará-Mirim, Potengi, Guaraira-Papeba-Nísia Floresta, Cunhaú-Curimataú), abrangendo diversos municípios.

¹⁶ Alguns países que vivem ou já viveram conflitos relacionados à carcinicultura: Equador, Honduras, Guatemala, México, Colômbia, Venezuela, El Salvador, Nicarágua, Tailândia, Índia, Malásia, Filipinas, Indonésia, China, Vietnam, Gana, Nigéria, Kênia, entre outros.

¹⁷ *Síntese da Situação da Pesca Extrativa Marinha no Brasil*, julho de 2003.

¹⁸ Apontados como “as falácias da carcinicultura” por Soraya Vanini Tupinambá, no artigo “O Rio que Corria Rei...” idem.

¹⁹ Dados da ABCC, referentes ao ano de 2001.

C) O terceiro argumento afirma que o cultivo de camarão contribui para a segurança alimentar.

Isso não é verdade porque, além de não se tratar de um produto para consumo das classes populares, o destino da maior parte da produção é o mercado externo. Verifica-se justamente o contrário: opera-se uma política contrária à segurança alimentar e nutricional, pois utilizamos nossos recursos naturais e as fontes alimentares das populações tradicionais do litoral para abastecer um padrão de consumo insustentável.

D) Outro argumento diz que os viveiros são instalados sem a supressão de manguezais, ou apenas em áreas já degradadas.

Ele é contrário ao que afirmam praticamente todas as comunidades pesqueiras do litoral, mas não só elas. Há inúmeras denúncias já comprovadas, inclusive pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual. A relatoria presenciou, em Curral Velho, viveiros avançando sobre os mangues e apicuns.²⁰ A degradação desses ecossistemas (áreas de preservação permanente) ocorre por duas formas de ilegalidade: uma, quando o poder público sequer toma conhecimento, por não fiscalizar e monitorar as fazendas de modo efetivo; outra, a institucionalizada, quando os órgãos ambientais tomam conhecimento, mas não embargam os empreendimentos, ou quando a autorizam nos processos de licenciamento, que deveriam servir para evitá-la.

Para se ter uma idéia da extensão da ilegalidade reinante no setor, em Pernambuco, 61,7% dos 850 hectares de viveiros *licenciados pela CPRH* (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) entre 1990 e 2000 estão localizados sobre manguezais que foram desmatados ou sofreram redução.²¹ Esses números não contabilizam os empreendimentos que foram instalados à margem do processo de licenciamento.

E) O não consumo de água seria outro motivo para o sucesso da carcinicultura.

Cada tonelada de camarão produzido utiliza, porém, de 50 a 60 milhões de litros de água que serão devolvidos aos estuários em qualidade diversa da que foi captada. Há também risco de salinização do lençol freático e de alteração da hidrodinâmica dos estuários, pois os viveiros alteram o fluxo das águas naturais, afetando a troca de nutrientes e a deposição natural de sedimentos.²²

Preocupa o avanço da atividade para áreas interiores, utilizando água doce, em locais onde a limitação natural de oferta de água já é bastante evidente. Alguns setores apontam que essa seria a solução para a expansão da carcinicultura sem impactos sobre os manguezais.

F) Finalmente, o argumento de que a água que sai dos viveiros é benéfica ao ecossistema manguezal, ou não o prejudica, por ser rica em nutrientes.

Mesmo sem entrar no mérito da consistência técnica e científica da afirmação, muitas comunidades denunciam a mortandade de caranguejos, ostras e mexilhões nos períodos de despesca, provocada pelos efluentes dos viveiros que são despejados no manguezal.

²⁰ Apicum, em tupi-guarani significa mangue. São áreas sem vegetação ou com vegetação rasteira e esparsa, que interagem com as demais unidades dos manguezais e regulam os nutrientes do mangue.

²¹ Segundo pesquisa do sociólogo Cristiano Ramalho, em mestrado realizado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de 2003.

²² Soraya Vanini Tupinambá, "O Rio que corria Rei...", idem.

Além dos impactos mencionados, a introdução de espécies exóticas coloca em risco o equilíbrio ecológico dos ecossistemas costeiros, já que elas acabam escapando para o ambiente natural. Pesquisadores do CEPENE/IBAMA capturaram, entre abril de 2000 e julho de 2002, em águas marinhas, estuários e lagoas costeiras, espécies exóticas que competem em espaço e alimentação com as espécies nativas.

Na esfera internacional, a *Global Aquaculture Alliance*²³, uma associação que reúne aqüicultores de todo o mundo, inclusive tendo a ABCC como membro fundador, estabeleceu um código de práticas para carcinicultura responsável²⁴ que deveria ser incorporado por todos os seus membros. No Brasil, a ABCC, traduziu esse documento em parte e o intitulou “*Código de Conduta e de Práticas de Manejo para o Desenvolvimento de uma Carcinicultura Ambiental e Socialmente Responsável*”. A entidade afirma que o documento está sendo aplicado e, ao fazer um prognóstico da carcinicultura no Brasil²⁵, afirma, por exemplo, que “*como resultado dos entendimentos mantidos com os órgãos responsáveis pela regulamentação ambiental da atividade, o setor produtivo passou a adotar a prática da bacia de sedimentação como fase intermediária da recirculação ou deságüe dos efluentes*”. O próximo passo da ABCC é firmar entendimentos com a GAA para implementar um sistema de certificação para o camarão brasileiro.

3. A pesca da lagosta

O Brasil produziu 939.756 toneladas de produtos pesqueiros em 2001, somadas as produções da pesca extrativa marinha (54%) e continental (23%), da aqüicultura de água doce (17%) e de água marinha (6%). A região Nordeste foi responsável por 26% de toda a produção nacional de pescado, ou ainda, 28% de toda pesca extrativa marinha e 71% da maricultura²⁶. Os números não incluem o volume pescado para subsistência ou pela pesca amadora, dada a inexistência de controle sobre tais segmentos.²⁷

Hoje, 80% dos recursos pesqueiros mundiais são plenamente explorados ou já marcados pela sobrepesca²⁸, o que impede um crescimento da produção pesqueira baseado na intensificação da exploração. A disputa por recursos escassos faz crescer os conflitos entre a pesca industrial e a pesca artesanal. A primeira responde por 27,2% e, no Nordeste, por 7,7% da produção de pescados.

A pesca artesanal assegura trabalho, renda e alimentação a aproximadamente 10 mil famílias só na costa cearense, representando 80% da pesca extrativa no Ceará, o equivalente a US\$ 80 milhões, segundo o Instituto Terramar. Em Pernambuco, são 60 mil famílias. No Brasil, representa 50,5% e, no Nordeste, 71,9% da produção de pescados.

²³ Sua missão é, segundo seu material institucional, é promover a indústria da aqüicultura conduzindo práticas ambiental e socialmente responsável para atingir as necessidades alimentares do mundo. <http://www.gaalliance.org>

²⁴ O documento é intitulado *Codes of Practice for Responsible Shrimp Farming*.

²⁵ No documento disponível no site da ABCC: *O agronegócio do camarão marinho cultivado*.

²⁶ O Estado que liderou a produção pesqueira, em 2001, foi o Pará, com 159.453,5 toneladas (sendo 98% da pesca extrativa marinha e continental e, desse valor, 87,4% provém da pesca artesanal), seguido por Santa Catarina, com 150.636,5 toneladas (78,8% da pesca extrativa, da qual 73,5% provém da pesca industrial).

²⁷ *Estatísticas da Pesca 2001 – Brasil – Grandes Regiões e Unidades da Federação*. IBAMA, Tamandaré (PE), outubro de 2003.

²⁸ Isso significa que a exploração comercial das espécies está sendo mais intensa que suas capacidades reprodutivas, provocando uma diminuição do chamado estoque pesqueiro.

A pesca da lagosta começou em meados dos anos 50, inicialmente de forma só artesanal e próxima à costa. Nos anos 60 e 70 vieram incentivos fiscais e investimentos que estruturaram o setor pesqueiro industrial e fizeram crescer a produção. O resultado foi a progressiva diminuição dos estoques e a queda de produtividade. Esse fato, associado ao fim da política de incentivos fiscais, em 1977, elevou os custos produtivos e fez com que diversas empresas passassem de produtoras a compradoras. As empresas concentraram suas atividades no beneficiamento e na comercialização do produto para o mercado externo, financiando a pesca da lagosta pelo setor pesqueiro artesanal.

Isso permitiu que o pescador artesanal voltasse à pesca da lagosta, pois além de trabalhar com custos baixos, conseguia trazê-la viva. As embarcações à vela usam energia limpa e renovável, absorvem grande número de mão-de-obra e possuem baixo custo de operação. A técnica empregada é a utilização de armadilhas com armação de madeira, revestidas com telas de nylon ou arame, chamadas de “covos” ou “manzuás”. Além disso, o pescador artesanal preocupa-se muito mais com a preservação das espécies, até porque não poderá se deslocar a outro lugar no mundo para esgotar os recursos naturais de outra localidade.

Esse período coincide com o incremento da pesca por mergulho com uso do compressor, à qual muitos armadores de pesca passaram a se dedicar. O método mostrou-se mais produtivo e barato do que o uso dos manzuás. O conhecimento e a prática dos pescadores artesanais deixaram de ser imprescindíveis na pesca da lagosta. Dessa forma, a pesca com compressor não parou de crescer e os proprietários dos barcos passaram a ter lucros cada vez maiores. A indústria garante a compra da lagosta, independente da legalidade de sua origem. A competição entre as equipes pesqueiras faz com que a situação no mar se agrave. Como as regiões de pesca da lagosta são conhecidas, é comum a presença de vários barcos em uma mesma área, competindo ostensivamente na caça às lagostas. Os pescadores artesanais que resistem à prática da pesca predatória com compressor não têm chances nesse ambiente, até porque os mergulhadores danificam seus apetrechos, roubam as lagostas capturadas, inviabilizando a pesca artesanal.²⁹

O resultado dessa prática é evidente: de 1991 para 2001, a produção de lagostas no Ceará, maior produtor nacional, caiu de 14 mil para 2,8 mil toneladas, segundo o Instituto Terramar. Hoje estaria praticamente extinta a lagosta para comercialização.

B. AS AMEAÇAS DO TURISMO, DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS E DA POLUIÇÃO

1. Aspectos gerais

A ocupação espontânea e desordenada do território nacional parece ser uma constante na história brasileira. Em certos casos, mesmo sem planejamento o poder público incentiva ou ele próprio realiza empreendimentos de alto impacto, sem a tomada das devidas precauções. No desenvolvimento do turismo no litoral nordestino, na construção de infraestrutura portuária ou de bases militares presenciamos alguns desses casos.

Em um curto espaço de tempo, cidades e praias nordestinas viveram um “boom” do turismo. Por um lado, significa a construção de hotéis, pousadas, bares e restaurantes, centros comerciais, construção e ampliação de aeroportos, incremento no fluxo de

²⁹ V. abaixo o caso de Caponga.

turistas.³⁰ O reverso da moeda desse crescimento vertiginoso é o impacto sócio-ambiental. O crescimento não é precedido de um ordenamento territorial ou acompanhado por infraestrutura urbana de saneamento, destinação de lixo, etc. Não integra ou se preocupa em ouvir a populações nativas, que acabam sendo os principais afetados: perdem suas fontes tradicionais de trabalho e renda, presenciam a degradação de sua “casa”, são deslocadas ou mesmo expulsas a força para localidades mais periféricas e sem serviços públicos, vias de acesso, próximas a lixões, etc.

No Ceará, por exemplo, algumas comunidades resistiram, mas acabaram cedendo, como em Canoa Quebrada, Praia das Fontes, Uruaú, Majorlândia, Quixaba, Cumbuco, Lagoinha, Paracuru, Jericoacara, entre outras. Outras resistem às ameaças e lutam até hoje para garantirem seus direitos de posse da terra e por propostas de desenvolvimento sustentável na Zona Costeira³¹: Balbino, Ponta Grossa, Batoque, Tatajuba, Canto Verde e outras.

2. O PRODETUR

O desenvolvimento do turismo no Nordeste brasileiro tem sido impulsionado sobretudo por investimentos do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil – PRODETUR/NE (I e II).

O PRODETUR/NE I teve como objetivo principal investir em infra-estrutura de apoio ao Turismo³² e incentivar investimentos da iniciativa privada. O Programa previa investimentos superiores a US\$ 670 milhões, sendo US\$ 400 milhões do financiamento do BID e US\$ 270 milhões da contrapartida mínima exigida ao Estado Brasileiro (assumida pelos Estados nordestinos e pela União no caso dos aeroportos).³³ Segundo as informações oficiais, o PRODETUR I ostenta os seguintes resultados: 08 aeroportos construídos ou modernizados; 1.020 km de rodovias construídas ou melhoradas; 1.076 mil habitantes assistidos com serviços de saneamento básico; 731.732 m² de patrimônio histórico recuperado; 70.416 hectares de meio ambiente preservado; e capacitação de 149 órgãos de governo responsáveis pela gestão da atividade nos Estados; 3.870 mil empregos diretos e indiretos gerados e R\$ 6,6 bilhões de investimentos privados realizados.

Enquanto a primeira fase do PRODETUR focou principalmente o déficit de infra-estrutura básica, buscando amenizá-la, a segunda terá os seguintes componentes prioritários: fortalecimento da capacidade municipal para a gestão do turismo; infra-estrutura e capacitação para o desenvolvimento sustentável; promoção de investimentos privados nos Pólos de Turismo. Essa segunda fase do programa prevê a mobilização de recursos da

³⁰ Um exemplo é Canoa Quebrada, em Aracati (160 km de Fortaleza), onde na rua principal, chamada *Broadway*, encontram-se boates que tocam rock, reggae e forró, há restaurantes de comida italiana, mexicana e pratos exóticos. O local é divulgado, na Internet, em diversos idiomas.

³¹ Assim como a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar e o Pantanal Mato-Grossense, a Zona Costeira é considerada patrimônio nacional pela Constituição Federal de 1988. Sua utilização deve ser feita dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais (art. 225, parágrafo 4º).

³² Contempla desde obras múltiplas (saneamento básico, administração de resíduos sólidos, construção/melhoria de rodovias, preservação ambiental e recuperação do patrimônio histórico-cultural), até a construção/expansão/modernização de aeroportos e o financiamento de ações para o desenvolvimento institucional dos órgãos públicos, gestores da atividade - estruturação e modernizações das instalações, bem como capacitação dos respectivos servidores.

³³ Informações retiradas da página oficial do Prodetur: www.bancodonordeste.gov.br/prodetur. Acesso em 01.03.2004.

ordem de US\$ 800,0 milhões, sendo US\$ 400,0 milhões numa primeira etapa, dos quais US\$ 240 milhões são referentes à parcela de financiamento e US\$ 160,0 milhões à contrapartida mínima exigida. Desse montante, US\$ 339,5 milhões são para investimento direto e 60,5 milhões são referentes a custos financeiros e outros.

Nessa fase, devem se estruturar Pólos de Turismo, a serem desenvolvidos conforme “Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável” (PDITS), a serem elaborados pelo poder público, com consulta e participação das comunidades das áreas de influência, das partes interessadas e do respectivo Conselho de Turismo.³⁴

Critica-se o PRODETUR pelo programa se pautar na lógica de construção de infraestrutura “*para atrair e privilegiar a instalação de grandes empreendimentos (...) em detrimento dos investimentos necessários para o fortalecimento e fomento das pequenas iniciativas comunitárias e de pequenos/as comerciantes que são excluídos desse processo de desenvolvimento*”. É considerado problemático o modo como ele compreende a proteção de ecossistemas frágeis e a relação sociedade-natureza, “*expressa na tensão entre a proteção ambiental e a proteção às populações tradicionais*”.³⁵

O modelo de gestão não contempla satisfatoriamente a participação de ONG’s, movimentos sociais e comunidades no processo de construção do PRODETUR. As audiências públicas de avaliação de impacto ambiental dos projetos “*não são suficientes para equacionar os grandes conflitos socioambientais gerados*”. Os conselhos dos pólos de turismo, compostos majoritariamente por representantes governamentais e empresários, estariam apenas cumprindo a função de legitimar os atos de governo e não dando conta da democratização das reflexões e decisões do programa.³⁶

À luz das reflexões sobre os impactos negativos do PRODETUR, o Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará propõe o desenvolvimento de um modelo de turismo integrado às demais atividades econômicas (pesca, agricultura, extrativismo vegetal, entre outras), que garanta o espaço das populações tradicionais, com descentralização, participação e capacitação dos atores locais. Quanto ao planejamento e ordenamento territorial, o Fórum propõe que os investimentos do programa sejam acompanhados da elaboração de planos e projetos urbanísticos, busquem a integração dos equipamentos turísticos às paisagens, que não instalem em uma mesma região atividades econômicas que se conflitam (turismo e indústria). Entre outras propostas, que não se construam sistemas de saneamento apenas nas áreas dos equipamentos turísticos, que se atendam as necessidades de destinação para os resíduos sólidos, que se discuta com a sociedade civil a implantação e regulamentação de unidades de conservação, que se façam estudos de para avaliar o impacto do turismo nas

³⁴ Os Conselhos de Turismo são “*espaços sistematizados para o planejamento, a deliberação e viabilização de ações que concorram para o desenvolvimento do turismo, através da identificação dos entraves existentes e implementação de soluções sistêmicas e mitigadoras desses óbices, bem como atuam de forma a fortalecer os elos da Cadeia Produtiva do Turismo, incorporando ações antecedentes e subsequentes à colocação do crédito.*” Da página oficial do programa.

³⁵ Jefferson Souza da Silva, “Sobre a relação entre sociedade civil e BID no contexto do Prodetur”, em *Dimensões da desigualdade no desenvolvimento do turismo no nordeste*, Sílvia Maria Sampaio Camurça (org.). Recife: SOS Corpo – Gênero e Cidadania, 2003. pp. 93-99. Jefferson Souza da Silva é Coordenador do Programa de Gestão Costeira do Instituto Terramar, engenheiro de pesca, mestre em desenvolvimento e meio ambiente pela Universidade Federal do Ceará.

³⁶ Jefferson Souza da Silva, “Sobre a relação...”, idem.

econômicas locais, e que a avaliação o monitoramento do programa possam contar com metas, indicadores e informações claras e objetivas.³⁷

IV. CASOS RECEBIDOS PELA RELATORIA

Neste ponto será feita uma breve apresentação dos casos. A descrição completa encontra-se no Anexo II.

1. A carcinicultura e o caso de Curral Velho, Acaraú (CE)

1.1. Os conflitos de Curral Velho

De seus três mil habitantes, 80% vivem do que pode ser extraído do mangue, como caranguejo, camarão, siri, peixe, ostra e sururu. As mulheres utilizam as carnaubeiras para o artesanato. Parte da comunidade está sendo cercada por viveiros de camarão e isso está comprometendo sua sobrevivência. O único pedaço de mangue que resta dá passagem para o único porto da região, Imburana, com 50 embarcações que pescam diariamente mais de 500 quilos de peixe. É utilizado também por moradores de outras localidades, que perderam o acesso ao mar por causa de viveiros de camarão.

Na reunião pública realizada com a presença de mais de 100 pessoas, as denúncias apontam cercamento de manguezais, desmatamento e queimada das árvores para a construção e ampliação das áreas de viveiros; mortandade de peixes periodicamente, quando a água dos viveiros é despejada no manguezal; desaparecimento das ostras; assoreamento do Porto de Imburana; alagamento de casas e de quintais, matando as plantações; ameaças a membros da comunidade seja por pescarem em seus locais tradicionais ou por resistirem à degradação; expulsão de moradores que viviam mais isolados no manguezal. Os moradores temem que a pesca, a agricultura e pecuária de subsistência e o trabalho artesanal das mulheres sejam inviabilizados, como já teria ocorrido nas localidades vizinhas.

Parecer técnico dos professores Dr Jeovah Meireles e Dr Edson Vicente da Silva, do Departamento de Geografia Universidade Federal do Ceará (UFC) apontou impactos expressivos no ecossistema local, como fragmentação de parte do ecossistema manguezal e alteração da distribuição espacial da dinâmica das marés, e o risco de comprometimento da “sustentabilidade de atividades tradicionais exercidas pela comunidade”.³⁸

A Gerência de Patrimônio da União (GPU) e o IBAMA vistoriaram a área. Concluíram que a localidade integra o patrimônio da União e que há ilegalidades na atividade (“inexistência de licenciamento compatível com o estágio do empreendimento”) e deficiência na

³⁷ Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará, “Algumas proposições para o turismo sustentável à luz da avaliação crítica dos impactos negativos do Prodetur no Ceará”, em *Dimensões da desigualdade no desenvolvimento do turismo no nordeste*, Sílvia Maria Sampaio Camurça (org.). Recife: SOS Corpo – Gênero e Cidadania, 2003. pp. 109-118.

³⁸ Antônio Jeovah de Andrade Meireles e Edson Vicente da Silva, “Diagnóstico e impactos ambientais associados ao ecossistema manguezal do Rio Acaraú/CE, nas proximidades da Comunidade de Curral Velho de Cima”. Fortaleza. Outubro de 2003.

fiscalização, sob responsabilidade da SEMACE. Constataram árvores de mangue em processo de fenecimento (seca) no entorno dos viveiros da empresa Joli Aqüicultura Ltda.

O relator constatou, durante sua visita: viveiros avançando sobre áreas de manguezal; um canal aberto para despejo da água diretamente no mangue sem passar por qualquer sistema de controle; alagamento dos quintais de moradores cujos terrenos fazem limite com o paredão dos viveiros da empresa e a conseqüente morte de seus plantios de subsistência; licenciamento ambiental com validade para menos de 10 hectares, embora a área de viveiros fosse muito maior.

A Comunidade de Curral Velho reivindica: respeito a seu direito de posse e transformação da área em unidade de conservação que lhe garanta o manejo dos recursos naturais; que seja impedido o aumento da área de viveiros; que empresa em operação seja interdita por não estar adequada a diversas exigências legais; que os órgãos ambientais façam um levantamento da situação dos manguezais e dos impactos da carcinicultura no Estado, suspendendo os processos de licenciamentos até que isso seja concluído e apliquem efetivamente as sanções cabíveis aos infratores.

Vários moradores da comunidade vêm sendo processados criminalmente pela empresa (alegação de danos contra seu patrimônio) como forma de intimidá-los na resistência contra o avanço ilegal dos viveiros sobre o manguezal.

Na audiência pública da missão, o Gerente Regional do IBAMA, na época há três meses no cargo, afirmou que a fiscalização está sendo feita, mas que há dificuldades porque é muito grande o número de irregularidades encontradas. O Deputado Federal João Alfredo manifestou indignação com o fato de o Superintendente do IBAMA da gestão anterior estar hoje na SEMACE. O órgão estaria autorizando todos os projetos. O Instituto Ambiental denunciou que os EIA-Rima da SEMACE dizem com todas as letras que os viveiros licenciados se localizam sobre manguezais, em um desrespeito cego à legislação.

Na mesma ocasião, o Gerente do Núcleo de Controle Ambiental da SEMACE, Adahil Sena, afirmou que o órgão cumpre as resoluções do COEMA e do CONAMA e a falha é dessas resoluções, que estariam “*aquém da realidade*”; que “*a SEMACE faz investigações semanais*” e há “*várias multas que foram aplicadas e áreas que foram recuperadas*”. Para ele, os empreendedores não causam o desmatamento do manguezal porque são conscientes dos prejuízos que podem causar.³⁹

Ao final de março de 2004, a relatoria foi informada que a Joli Aqüicultura vem mantendo guardas armados para fazer a segurança da área construída e da ampliação sobre os manguezais. A empresa teria pedido mais 150 hectares (que inevitavelmente abrangem extensas áreas de manguezal) para expansão dos viveiros (atualmente ocupando 45 hectares). O IBAMA teria aplicado multa e embargado as atividades, mas não foi obedecido; pedido que a empresa indenizasse os moradores circunvizinhos, mas não houve qualquer tipo de pagamento.

1.2. Outras denúncias

Durante a reunião com os moradores de Curral Velho, os moradores de localidades próximas também fizeram denúncias, entregando documentos à Relatoria. Apontaram o

³⁹ Jornal O Povo, 01.07.2003.

avanço degradante da carcinicultura também no Distrito de Aranaú e o risco que correm 600 famílias. Outras comunidades ameaçadas seriam as de Coroa Grande e Monteiro, Carrapateiras (200 famílias), Barrinha de Cima e Pai José (120 famílias) e Crôa Grande (42 famílias). Em muitos desses locais os moradores não estão organizados, o que facilita a expansão indiscriminada dos viveiros e a contaminação das águas.

Índios Tremembé fizeram diversas denúncias: contra o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) no território onde vive o grupo de 117 pessoas em Queimadas; conflitos fundiários e degradação ambiental em praticamente todas as localidades onde se encontram: além de Queimadas, na Passagem Rasa, Córrego João Pereira, Camundongo e Almofala. Relataram ameaças a membros das comunidades e denúncias já feitas a diversos órgãos como FUNAI, IBAMA, Ministério Público e a deputados, mas soluções não foram encontradas e as situações só têm se agravado.

2. A pesca da lagosta e o caso de Caponga, Cascavel (CE)

O que já foi uma das maiores comunidades pesqueiras do Ceará hoje sofre com uma crise sem precedentes. A pesca predatória da lagosta com mergulhadores e compressores tem prejudicado os pescadores de Cascavel, em especial os das praias de Caponga e de Barra Nova, a ponto de eles não conseguirem mais sair ao mar para a pesca, seja pela escassez da lagosta, seja em razão da intimidação violenta que sofrem. Quando saem, têm seus materiais destruídos, são ameaçados com armas de fogo e acabam expulsos dos locais de pesca. Retornam sem ou com muito pouca lagosta.

As denúncias descreveram tanto a situação de violência como as dificuldades econômicas que têm se agravado. Todos os 40 pescadores presentes na reunião com o relator, durante a visita, tiveram materiais de pesca destruídos; metade já sofreu ameaças diretas; cinco foram ameaçados com arma. O uso de armas de fogo pelos barcos “piratas” (como são chamados os que pescam com compressor) é comum. Os barcos piratas roubam as lagostas presas nos manzuás antes do pescador artesanal as recolher e os ladrões chegam ao escárnio de deixar uma nota de um Real presa à bóia. Os pescadores estão sem condições de trabalhar e manter a família. No comércio perderam a credibilidade e não conseguem garantir a subsistência. Já apresentaram seus problemas às mais diversas autoridades, participaram de inúmeras reuniões, seminários, protestos, divulgaram a situação na imprensa e hoje estão descrentes e desiludidos quanto à presença efetiva do poder público para uma solução justa.

O que mais pedem é uma fiscalização efetiva. Na ausência do poder público, mesmo quando chamado, e depois de muitas perdas, buscaram eles próprios meios para frear a pesca predatória e assim garantirem a própria sobrevivência. Lançaram mão de uma embarcação (Compescal III, atual Unipesca I) adquirida coletivamente para o IBAMA utilizar em operações de fiscalização. O órgão não lhes deu apoio na época. Decidiram eles próprios assumir a tarefa da fiscalização, utilizando a embarcação. Uma das operações teria resultado em agressões físicas em pleno mar. O delegado de polícia instaurou inquérito policial para investigar o caso e, segundo os pescadores, atuou com parcialidade, prejudicando-os. A Justiça determinou a apreensão do barco e, a partir de então, a associação dos pescadores (Unipesca) vem batalhando por sua liberação. Hoje, o IBAMA é seu fiel depositário e negociam-se os reparos dos danos causados à embarcação, além da

futura parceria nas fiscalizações. Na Justiça, a Unipesca espera conseguir a transferência do barco de volta à associação.

Na audiência pública da missão, em 01.09.2003, o Gerente Regional do IBAMA declarou o órgão não tem estrutura para uma fiscalização eficiente, “*que eles são muito ágeis. A fiscalização no mar tem que ser freqüente, intensiva*”; que há problemas também com a pesca a realizada com malha pequena, a pesca de lagostas miúdas e barcos sem licença; e que as operações de fiscalização passaram a ser feitas com um representante da comunidade acompanhando os fiscais do IBAMA.

3. A produção salina e o caso de Macau (RN)

Em Macau, os pescadores artesanais também são vítimas de crimes violentos praticados por seguranças da grande empresa produtora de sal no município. Os conflitos perduram há décadas. Muitos dos crimes, inclusive homicídios, nunca foram esclarecidos. O acesso a áreas tradicionais da pesca artesanal, tomadas pela empresa, seria a causa principal. As acusações voltam-se inclusive contra a própria polícia.

Foram denunciados, em reunião com 37 pescadores e membros da Comissão de Justiça e Paz de Natal, os diversos casos lesões corporais e homicídios, além de crimes contra o patrimônio: casas derrubadas, benfeitorias destruídas, materiais roubados e danificados; contra a honra: injúria, calúnia e difamação; e contra a liberdade individual: constrangimento ilegal, ameaça e cárcere privado. Todos vitimando pescadores. O crime que talvez tenha provocado a maior comoção da população macauense foi que vitimou Manoel da Costa, 19 anos, em 1997. O rapaz levou um tiro nas costas e ficou paraplégico por um ano, até falecer. Deixou esposa e um filho pequeno, além do pai, a quem ajudava com sua pouca renda. Seu assassino, embora condenado em 1ª instância, nunca foi preso.

A maior responsabilidade pelos fatos recairia sobre as empresas SALINOR e suas antecessoras: CNA e CIRNE. Ao fechar o Rio Imburana, a privatizada CIRNE tirou dos pescadores seu meio de sobrevivência, dando início aos conflitos. Seguranças armados fazem a vigia para impedir os pescadores de entrarem e pescar na área sob domínio da empresa (4.200 hectares ao redor da cidade), pertencente à União.

Atualmente, vige um convênio entre a empresa e as entidades representativas dos pescadores (APPM - Associação dos Pescadores e Pescadoras de Macau e Colônia de Pescadores Z-9 de Macau), segundo o qual um número máximo de pescadores poderia pescar na área, conforme um cronograma estabelecido por ela. O produto da pescaria é dividido em uma metade para a empresa e a outra para os pescadores. O convênio, porém, não resolveu os problemas, já que a repressão continuou contra os que passaram a ser considerados “clandestinos”, que são muitos em razão das limitações impostas pela empresa.

Antes de firmar convênio com os pescadores, no entanto, a empresa já dava autorização para policiais entrarem e pescarem na área, supostamente para ajudar “*no rancho da Companhia de Polícia*”. As relações da empresa com a Polícia foram apontadas como causas de sua atuação duvidosa e parcial, que incluíam ameaças diretas por um sub-delegado ao Presidente da APPM e abusos no cumprimento de ordens judiciais. O produto da pesca dos policiais não seria para alimentação e sim para comercialização, segundo os

pescadores, sendo o dinheiro repassado ao delegado: “*todos já viram isso*”. A polícia também não estaria cumprindo sua parte do convênio.

A maior parte dos pescadores não tem instrumentos para pesca em alto mar, o que os obriga a procurarem o sustento com a pesca na área que foi ocupada pela empresa. Ficam indignados com a proibição e as restrições impostas, além da degradação ambiental causada, e sentem-se injustiçados e impotentes frente a opressões de todos os lados, inclusive do poder público. Eles reivindicam o fim da violência, imparcialidade por parte da polícia, livre acesso à área de pesca e áreas para desenvolverem projetos de aquicultura.

Em fevereiro de 2003, a Gerência Regional do Patrimônio da União informou que procedeu a uma análise da situação de contratos de aforamento da empresa com a União e verificou atraso de três anos no pagamento dos encargos, caracterizando hipótese autorizada de declaração de caducidade do aforamento. Ressaltou, no entanto, não haver dispositivo legal que permita destinar a área a empreendimentos de caráter social caso a empresa requeira a regularização da situação e pague os foros atrasados. Para isso ocorrer, o gerente regional da GRU apontou que o caminho seria a desapropriação do domínio útil do imóvel pelo Estado ou pelo Município, e então a implementação, por eles, de tais projetos sociais.

4. O turismo e o caso de Tatajuba, Camocim (CE)

Tatajuba abriga cerca de 700 pessoas, majoritariamente pescadores e agricultores que convivem há mais de cem anos com a alteração constante da paisagem provocada pela ação da maré e pela movimentação das dunas. A vila foi soterrada uma vez, em 1975, e ainda hoje os moradores precisam mover periodicamente suas casas. O ambiente local é extremamente frágil: 60% da área é de preservação permanente, outros 15% são de domínio da União, por influência das atividades marinhas e os 25% restantes, áreas na sua maioria já estão ocupados pelos núcleos populacionais e atividades agrícolas. Há um estreito relacionamento da população com os ecossistemas locais. Técnicos do IBAMA recomendaram, em laudo de 2001, que qualquer procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos na área e seu entorno seja de cunho federal, bem como a instalação de uma unidade de conservação, a ser avaliada em conjunto com a comunidade.

As ameaças sobre Tatajuba, porém, passam longe das exigências ambientais. Como ocorrido em outras localidades do litoral cearense, as terras foram griladas e, com documentação irregular, incluindo registros em cartório, foram repassadas para outras pessoas, empresas imobiliárias, especuladores de terras e “empreendedores” turísticos. A descoberta foi feita em 2001, quando a Associação Comunitária dos Moradores de Tatajuba (ACOMOTA) recebeu documentação cartorial em que constavam dois registros de área totalizando 5.275,450 hectares e que incluem toda a extensão habitada pelos moradores, terrenos de marinha, área de manguezais, dunas móveis e fixas, recursos hídricos, desde 1993 em nome da empresa *Vitória Régia Empreendimentos Imobiliários*, com sede no Rio de Janeiro.

Os moradores protocolaram na Gerência Regional de Patrimônio da União (GPU) um pedido de cessão da área para a comunidade. Também ajuizaram, na Justiça Federal, uma ação de Interdito Proibitório para assegurar a posse e, na Justiça Estadual, uma ação anulatória contra a documentação irregular. Na primeira, a Justiça Federal não se considerou competente para julgamento do caso e o enviou à Justiça Estadual, onde foi

apensado aos autos da segunda ação. Nesta, a empresa anexou um mapa de Tatajuba, assinado por um técnico da GPU (posteriormente demitido por corrupção), de data anterior à delimitação das áreas da União feita pelo órgão. O juiz da 2ª Vara de Camocim, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, marcou uma audiência de conciliação, para a qual o advogado da associação não foi intimado. Segundo os moradores, o juiz pressionava os moradores para que aceitassem reconhecer a empresa como titular da terra. A audiência foi anulada pelo Tribunal de Justiça, mas as críticas ao eminente magistrado também se referem ao fato de ele ser um pastor evangélico que prega cultos em Tatajuba, o que estaria conduzindo os conflitos para muito além da disputa territorial. Há uma igreja evangélica em construção no local.

Atendendo a pedidos da comunidade, o Ministério Público Federal ingressou na ação e comprovou o interesse da União anexando o laudo do IBAMA, que apontava áreas da União em Tatajuba. O Juiz da 2ª Vara, porém, considera que o assunto é de sua competência e dessa forma não envia os processos de volta para a esfera federal. Hoje, o andamento das ações está suspenso, aguardando o julgamento de um incidente interposto pelo Ministério Público Federal, questionando a competência da Justiça Estadual para julgamento de direitos que recaem sobre bens da União.

Os moradores denunciaram ao relator que há um projeto de capital português para um grande centro de turismo e eventos, o *Condado Ecológico de Tatajuba*, que seria promovido pela Vitória Régia, capaz de abrigar cerca de 15 mil pessoas e contaria com forte apoio do governo estadual, no contexto de implementação da segunda fase do PRODETUR. Há previsão de abertura de vias de acesso e construção de um aeroporto internacional para ser construído a menos de 30 km dali, com recursos do programa, para atrair vôos charter. O projeto de desenvolvimento formulado pelo Estado e pela iniciativa privada para a região, no entanto, não atende às reais necessidades da população local, que também são excluídas dos processos decisórios.

A comunidade há muito tenta conquistar uma vida melhor. Tem desenvolvido projetos como a proposta de desenvolvimento sustentável apoiada pelo Prorenda Rural, que resultou em conquistas como a energia elétrica, o telefone comunitário e a implantação de um projeto de plantação irrigada de coqueiros. Realizaram uma oficina de Turismo Sustentável em 1996 e perceberam a possibilidade de iniciativas comunitárias que beneficiem diretamente a maioria dos moradores. Em 2000 a ACOMOTA realizou um seminário sobre especulação imobiliária e conservação ambiental, com a participação da SEMACE, do IDACE e do Instituto Terramar, quando os moradores descobriram que uma antiga reivindicação não havia sido conquistada, como pensavam: o decreto estadual de criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) de Tatajuba não havia sido publicado no Diário Oficial, o que não aconteceu até hoje.

Nesse meio tempo, a ação dos especuladores continuou, marcada por ameaças, mentiras e intimidação direta para impedir que alguns moradores construíssem ou alargassem seus terrenos. As vilas começaram a se transformar, com os moradores cercando e delimitando suas posses, como nunca tinha se visto. Com promessas de "dias melhores", criação de emprego e renda para a população, incluindo o patrocínio de eventos locais e contratação de moradores para "atuar diretamente" na comunidade em seu favor, a empresa criou o *Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tatajuba e Adjacências*, que representa mais uma iniciativa no sentido de legitimar esse processo de expropriação de terras, buscando ao

mesmo tempo envolver os moradores e neutralizá-los em qualquer ação de resistência. Tal estratégia culminou com a interferência no processo de gestão local por parte dos especuladores, que se organizaram e “financiaram” uma chapa para concorrer às eleições da ACOMOTA de 2001. Não saíram vitoriosos nem nas urnas nem na Justiça, que anulou uma tentativa de “golpe”. Hoje os moradores de Tatajuba estão divididos, pois parte acabou convencida pelo discurso da empresa e seus “funcionários”.

Em maio de 2003, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tatajuba e Adjacências apresentou um projeto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, denominado “*Agenda Comunitária Local de Tatajuba e Adjacências*”, nele constando, entre as várias instituições parceiras, o próprio IBAMA e a SEMACE. O órgão federal, porém, já informou que não foi consultado sobre o projeto. Mesmo sem mencionar a existência da ACOMOTA, o projeto prevê que “... *uma Agenda Comunitária, com a ampla participação e envolvimento das diversas ‘correntes’ presentes na comunidade, minimizará estas arestas e facilitará, até mesmo, as negociações entre estas e a empresa Vitória Régia*” (grifo nosso). Segundo o Instituto Terramar, o FNMA o rejeitou por falta de parcerias locais. Para a ACOMOTA, foi mais uma tentativa de enfraquecer o processo de criação de uma Reserva Extrativista de Tatajuba, solicitada por moradores em abril de 2002, ao Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado de Populações Tradicionais (CNPT-IBAMA).

5. O caso de Rio Formoso (PE)

No município de Rio Formoso, a principal denúncia recai sobre a construção de uma obra de saneamento básico no contexto da primeira fase do PRODETUR. Mais de 700 imóveis foram interligados a uma rede de esgoto e tratamento de efluentes inacabada e mal executada, que hoje resulta no despejo de grandes quantidades de poluentes no rio e estuário. Das três bacias de decantação, somente uma foi concluída. Duas grandes derramas de esgoto causaram atingiram vários quilômetros de rio e mar, provocando a morte da fauna e principalmente peixes, crustáceos e moluscos, então usados para alimentação e comercialização. Esse derramamento continua, como constatou o relator. As famílias também sofrem com o refluxo do esgoto para dentro de suas casas, o que foi confirmado *in loco* na visita do relator.

Mais da metade do território municipal está protegido por duas Áreas de Proteção Ambiental: APA de Guadalupe, estadual, e a APA Costa dos Corais, federal, e cerca de 450 pessoas trabalham diretamente na pesca e na coleta de mariscos. A poluição tem provocando o desaparecimento de peixes, crustáceos e moluscos. Quando são encontrados, estão contaminados, mas muitas vezes são consumidos pela falta de alternativas e fome. As mulheres e as crianças são as pessoas mais afetadas. As marisqueiras, que praticamente conseguiam tirar o sustento da família pegando e comercializando sururus, unhas-de-velho e outros moluscos, ganhando até 12 reais por dia, agora estão sem local de trabalho e fonte de renda. Os problemas de saúde são muito comuns, principalmente as doenças de pele causadas pelo contato com as águas contaminadas, mas como o sistema público de saúde é precário, em geral não conseguem diagnósticos precisos e realização de exames.

Agravam o quadro a crise de empregos, em particular na economia canavieira, e a queda na renda da população, que levam muitas pessoas a praticarem pesca predatória em busca de alimentos nos rios e estuários; a expansão da carcinicultura; a circulação de embarcações

turísticas em velocidades excessivas, fora dos limites de horário e local permitidos para o tráfego, com intimidação, ameaças e prejuízos materiais a pescadores. Outros problemas com a água resultam da destinação inadequada do lixo, da contaminação provocada por herbicidas da cana-de-açúcar e a presença de pessoas no açude de abastecimento da COMPESA utilizando-o para fins inadequados.

A obra de saneamento financiada pelo PRODETUR é considerada finalizada pelas autoridades. Como se toda a situação não fosse suficiente, a população ainda é obrigada a pagar uma taxa pelo tratamento do esgoto. Alguns moradores dizem que suas casas sequer estão ligadas à rede e recebem os boletos bancários para pagamento. Para os pescadores, a criação da APA Guadalupe não mudou em nada a difícil realidade que vêm enfrentando.

Fotos e filmagens da situação já foram entregues à CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) mas não houve respostas ou providências. Um inquérito civil público foi instaurado recentemente pelo representante local do Ministério Público Estadual para investigar a situação. Os pescadores sentem o descaso de órgãos públicos e autoridades, pois além de nada efetivo acontecer para remediar a situação, reclamam abandono (órgãos públicos que não comparecem quando chamados, ou que não realizam os exames e laudos necessários) e falta de acesso a informações (sobre encaminhamentos e providências tomadas; existência de laudos e seus resultados; acesso a documentos).

A expansão da carcinicultura também foi denunciada pelos pescadores. Consideram que a atividade que vem sendo realizada na região lhes é prejudicial, pois os viveiros estão estariam sendo construídos em locais onde havia muito sururu, que servia para a alimentação de todos. Em Campo Novo, a área de viveiros é muito grande e está se ampliando sobre os manguezais. Os donos seriam Felipe Ferreira e Geraldo Lino. O deputado federal José Múrcio Monteiro também teria área de cultivo em expansão, sobre área de manguezal.

6. O caso de Ilha de Deus, Recife (PE)

A Ilha de Deus é localizada em região de mangues da capital pernambucana, em estuário que recebe esgotos e resíduos provenientes das áreas do entorno: Boa Viagem, Pina, Jd. Beira Rio e Imbiribeira. A ocupação populacional se iniciou nos anos 50, principalmente por famílias de pescadores, quando o ambiente local era sadio e as condições de saneamento possibilitavam pesca. A partir dos anos 80 a poluição tornou-se crônica, afetando diretamente a alimentação, as condições de moradia e de saúde dos moradores.

Cerca de 450 famílias no local, em sub-habitações de madeira e papelão do tipo palafitas, sem sistema de tratamento de esgotos, que são lançados nas ruas e a céu aberto. O abastecimento de água é feito por um único cano sem pressão, que corre ao nível do chão, o que faz com que os moradores estejam obrigados a abrir bicas ao nível do chão, misturando-se com o esgoto. A área é completamente vulnerável a inundações que, quando ocorrem, contaminam toda a água da comunidade. Uma imensa quantidade de lixo se acumula no entorno das casas e nos acessos públicos. Há muitas crianças e adultos no local que sofrem de problemas de pele e verminoses. O posto de saúde é precário. O local também não tem telefone público e não oferece condições adequadas de lazer. Nas áreas do entorno, sofrem discriminação pelos moradores dos bairros vizinhos.

Além do contato constante com a água, a população consome os peixes, moluscos e camarões que coletam das áreas contaminadas. Pescadores da comunidade e redondezas precisam remar duas horas para irem pescar em outras áreas menos poluídas e mais duas para voltarem da pesca.

O acesso à ilha é feito apenas por uma ponte – Ponte Vitória das Mulheres – que não é adequada ao trânsito de pessoas portadoras de deficiências ou de necessidades especiais, enfermas, idosas e mulheres grávidas. Há relatos de mulheres que tiveram seus filhos na ponte. Além deste obstáculo, os moradores ainda terão de enfrentar a subida e a descida da passarela que está sendo construída sobre o metrô para alcançar a saída e a via pública, dificultando a locomoção de idosos, mulheres e crianças, e o transporte das mercadorias vendidas pelos moradores em outros pontos da cidade. A comunidade reivindicava que a ao invés da passarela fosse construído um túnel sob o metrô, mas não foi ouvida.

Os moradores denunciaram diversos casos de violência policial, com perseguições injustificadas, prisões ilegais e tratamento desumano e degradante na prisão, invasões de domicílios, sendo inclusive que em uma das invasões o policial espancou um menor na frente da mãe e da avó. É evidente a enorme carregada de discriminação racial e social.

Os benefícios sociais são escassos, como o pagamento de algumas bolsas-escola e vale gás. As crianças trabalham na coleta de materiais recicláveis e na pesca porque não têm recebido os recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. O atraso no pagamento dos benefícios obriga as crianças a trabalharem, mesmo incluídas no programa.

A comunidade é organizada na Associação de Moradores. Criticam a omissão do governo municipal e estadual quanto ao desenvolvimento de ações visando à melhoria de suas condições de vida. Já realizaram protestos, fizeram denúncias, mas tudo sem resultados. A comunidade diz não mais acreditar na atuação dos órgãos porque há mais de 10 anos pedem providências. Eles avaliam que dentro de poucos anos a pesca não será mais um meio de subsistência de suas famílias e não vêem alternativas de geração de trabalho e renda.

7. O Projeto Circuito Litoral Norte (PE)

Implementado pelo Governo do Estado, o projeto de desenvolvimento do turismo envolve construção de píers (já concluídos), dragagem (iniciada em 2002 e embargada na Justiça) e balizamento do Canal de Santa Cruz. Não há estudo conclusivo de impacto ambiental. Um parecer técnico-científico do Centro de Pesquisas e Gestão de Recursos Pesqueiro do Litoral Nordeste (CEPENE-IBAMA), de 2002, apontou o enorme impacto sócio-ambiental do projeto e as diversas ilegalidades em que incorre o Estado ao desrespeitar as exigências legais. Desde os anos 70 o Canal de Santa Cruz é contaminado por mercúrio e as obras vão revolvê-lo, colocando em risco de contaminação a população que tem no Canal sua fonte de alimentação.

O CPRH e o IBAMA, em pareceres, autorizaram a dragagem após serem cumpridos alguns pré-requisitos, que no entanto não foram implementados na íntegra. Entre eles, estava a criação de um grupo gestor e a elaboração de um Programa de Controle Ambiental e de um Programa de Monitoramento Ambiental detalhados, entregues à CPRH *antes do início da dragagem*, além de condições para a fase de execução. Sequer os requisitos estabelecidos para a fase prévia foram cumpridos. Os pescadores não foram devidamente informados

quanto aos perigos que ficarão expostos e foi constatado que as decisões sobre o processo de dragagem não foram participativas.

Naquela região, 56 mil pessoas dependem da coleta de peixes, moluscos e crustáceos. O aprofundamento do canal, com a dragagem, inviabilizará de diversas formas a atividade do pescador artesanal e de marisqueiras além de comprometer o ambiente natural. A pesca nesse local é feita justamente no centro canal do rio e é responsável por 31% da produção pesqueira do Estado, que nos anos de 1998 e 1999 foi de 10.670 toneladas. A falta de saneamento básico, despejo de esgoto *in natura*, e de uma destinação correta ao lixo produzido na região já são problemas antigos que afetam essas comunidades de pescadores.

A comunidade pesqueira de Barra de Catuama denuncia que o Governo do Estado usou os recursos públicos para construir um píer em uma marina particular, descumprindo um acordo com os moradores do local. Os pescadores perderam o acesso ao trecho da praia onde foi realizada a obra. Também os comerciantes afirmam não terem sido consultados e dizem que o fluxo turístico está sendo prejudicado. Na Coroa do Avião, há evidências de que a dragagem do canal e a construção do píer têm feito com que o mar avance e comece a destruir as belezas naturais daquela localidade turística, em Igarassu.

Pescadores dos estuários dos Rios Goiana, Megaó, Itapissoca, Botafogo-Arataka, Igarassu, Timbó e Canal de Santa Cruz ingressaram no IBAMA, em 1990, com a solicitação para implementação de uma Reserva Extrativista. O litoral norte de Pernambuco possui 15.463 hectares de áreas estuarinas e é uma região fundamental para a reprodução de inúmeras espécies marinhas. O CPP denuncia que o levantamento sócio-econômicos feito em 2000 sumiu do IBAMA; que o CNPT/IBAMA não recebeu o laudo hidrobiológico que teria sido concluído; que a área inicial seria Goiana-Abreu Lima e o CNPT aponta Igarassu-Goiana.

8. O caso de Sirinhaém (PE)

As 32 ilhas estuarinas da região abrigam 56 famílias de pescadores que sobrevivem exclusivamente da coleta de frutas, agricultura de subsistência e pequenas pescarias feitas. São aproximadamente 3.110 hectares, dos quais 1.778 são constituídos por manguezais. Alguns moradores estão na área há mais de 40 anos. As casas são de taipa, geralmente cobertas por palhas de coqueiro. A disponibilidade de água doce se dá por cacimbas perfurada em solo argiloso em algumas das ilhas.

A usina de cana-de-açúcar Trapiche tenta expulsar os moradores, dizendo ter o aforamento dessas áreas da União. A empresa nunca exerceu efetivamente a posse das terras. Primeiro foi pela violência: de janeiro a abril de 1998, quatro casas foram queimadas e três derrubadas, por pessoas não identificadas, mas que seriam ligadas ao corpo de funcionários da usina. Seis funcionários estão sendo processados criminalmente.

Depois, a usina tentou intimidar os moradores usando o Ministério Público: acusou-os de praticarem crimes ambientais. Laudos do IBAMA e da CPRH, porém, constataram que os moradores não causam impacto significativo e dão condições de recuperação natural do ambiente. Pelo contrário, *“é de extrema importância para as áreas de Proteção Ambiental, a manutenção de seus moradores, que com orientação passariam a exercer o papel de monitoramento e fiscalização dos impactos no ambiente”*.

Em terceiro lugar vieram as ações de reintegração de posse na Justiça Estadual. Foram julgadas procedentes em 2001, sendo que o Juiz negou aos moradores inclusive o direito de retenção das benfeitorias. O recurso de apelação aguarda julgamento no Tribunal de Justiça.

Hoje, a estratégia empregada pela usina é a de desarticular a união dos moradores. Em troca de favores pessoais: emprego, casa na malha urbana, pequenas indenizações, foram celebrados acordos individuais com pescadores, que passaram a defender as pretensões da empresa perante os demais. A usina ofereceu terrenos pavimentados e eletrificados às margens da rodovia. Porém, sem saneamento básico, a 5 km do manguezal, com terras insuficientes para o plantio de subsistência e imprestáveis para o cultivo. A usina também contratou advogado para o patrocínio dos moradores e assim conseguiu diversos acordos judiciais. Dezesete das cinquenta e seis famílias já deixaram a área nessas condições.

Outra grande ameaça aos moradores decorre da poluição das águas. A mortandade de peixes e caranguejos ocorreu diversas vezes. Desmatamentos, dragagem dos rios e despejos industriais e urbanos seriam as causas. Nenhuma das cidades que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém possui sistema de tratamento de esgoto, e coleta e destinação adequada do lixo. A descarga de vinhoto (subproduto da cana-de-açúcar) por parte da usina foi objeto de análise, mas o laudo referente à qualidade da água encontra-se na Procuradoria Geral do Estado desde 2001 e os pescadores reclamam não terem sido acesso a seu conteúdo. Por causa desses vazamentos, um projeto do Prorenda Rural – PE, de cultivo experimental de ostras em unidades familiares com comunidades de pescadores, foi prejudicado com a mortandade de quase 18 mil ostras e prejuízo de quase três mil reais.

Em 1998, foi criada a APA de Sirinhaém, atendendo em parte a uma reivindicação dos moradores. Parte da área em questão já se encontrava protegida, tanto por legislação federal como por legislação estadual (inclusive a APA de Guadalupe), que de forma direta ou por área de influência, abrange todo o estuário. Não houve zoneamento específico referente à APA, porém o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro para o litoral sul foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 21.972/99: entre as metas ambientais para essa área está: comunidade socialmente assistida, ambientalmente conscientizada e com participação efetiva no processo de gestão pública (art. 24, parágrafo 1º). Não foram criados os Conselhos Gestores das duas APAs existentes (Sirinhaém e Guadalupe).

Atualmente, o Ministério Público procura mediar uma negociação para o conflito, mas que favorece os acordos individuais e não a posse coletiva e a organização institucional dos pescadores. O CPP acusa que foi convocado pelo MPE a uma reunião na sede o órgão sem saber para qual finalidade; seus membros foram surpreendidos com a presença de todos os advogados da usina Trapiche. A associação dos moradores está em processo de reorganização, conduzido em conjunto com a Paróquia e a Comissão Pastoral Social local, um grupo de apoio, com orientações do CPP/NE, que vem acompanhado sistematicamente a comunidade.

9. Porto de Suape, Porto do Pecém, Alcântara, Ilha da Marambaia

Embora não aprofundemos a análise desses casos, este relatório não pode deixar de mencionar que eles possuem alguns elementos comuns: são projetos e investimentos governamentais que provocam grande impacto na vida de populações tradicionais litorâneas, ora expulsando-as diretamente de suas terras, ora destruindo a boa qualidade

ambiental da qual dependem para subsistência. A instalação de infra-estrutura portuária, como por exemplo o Porto de Suape em Pernambuco, o Porto de Pecém, no Ceará, ou bases militares, como a da Marambaia (Centro de Adestramento da Marinha) e a de Alcântara (Base de Lançamento de Foguetes) atentam contra o princípio da sustentabilidade e resultam em violações a direitos humanos econômicos, sociais e culturais dos grupos populacionais vulneráveis que são diretamente afetados por tais empreendimentos.

10. Outras denúncias

Praticamente todos os Estados nordestinos têm convivido de modo intenso com a expansão da carcinicultura e agora a atividade já extrapola os limites dessa região.

No Rio Grande do Norte, na reunião com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e autoridades estaduais e federais destacaram-se as preocupações com os impactos da carcinicultura ao meio ambiente natural e às populações litorâneas. A Presidente da Colônia de Pescadores Z-46, Maria Zilda da Costa Silva, denunciou que na região da Colônia, empresas vêm devastando mangues e praticando arbitrariedades contra os pescadores por eles pescarem próximos aos viveiros. A comunidade de Logradouro seria a mais prejudicada, em vista de terem fechado o acesso tradicional às cidades vizinhas.⁴⁰

A relatoria tomou conhecimento também do caso flagrado pelo Grupo de Trabalho sobre carcinicultura da Câmara dos Deputados no Distrito de Copaíba, em Natal, onde funcionava um empreendimento ilegal à margem do rio Potengi, de propriedade de João Maria Nassa. O criatório não tinha a licença ambiental e situava-se sobre área de manguezal. O Grupo de Trabalho encontrou até cartuchos de espingarda no local, o que denota o clima de tensão que existe entre os donos do empreendimento e a comunidade local de pescadores.⁴¹

No Piauí, a produção dobrou de 2002 para 2003. Em abril de 2003 um líder comunitário, o pescador Sebastião Marques de Souza, foi assassinado dentro de sua própria casa, que supostamente estaria ligado aos conflitos de terra na região de Mexeriqueira, devido à especulação para investimentos em fazendas de camarão. As 50 famílias que sobrevivem exclusivamente da pesca, do extrativismo e da agricultura de subsistência protestam contra

⁴⁰ Entre os outros casos denunciados na reunião estão: a situação caótica do bairro Nossa Senhora da Apresentação, na zona norte de Natal, onde, apesar de todo o descaso e as condições precárias de vida, a Prefeitura cobra IPTU dos moradores; a existência de 33 comunidades quilombolas não reconhecidas no Estado; o processo de desertificação que atinge 80% do Estado prejudicando agricultores que se endividam e carecem de recursos para sustentarem sua produção; a queda de produção dos pescadores de Poço Branco, que receberam financiamento oficial mas agora estão endividados, afetados por uma barragem abandonada que é a 5ª do Estado mas não é reconhecida pelo governo; o avanço da carcinicultura para o interior; os óbitos de pescadores que realizam a pesca da lagosta com compressor; a necessidade de maior participação da sociedade na elaboração de projeto que disciplina os recursos hídricos no Estado; a pretensão da Usina Estivas S.A. de desmatar a Mata Atlântica da região; o processo que está em curso sobre a remoção do lixão do bairro de Cidade Nova; e mesmo até a existência de “torturas psicológicas” contra professores universitários, que estariam registradas em relatórios das ouvidorias das universidades, como por exemplo a interferência da carcinicultura na contratação de professores da UFRN.

⁴¹ O relator do Grupo de Trabalho, Deputado Federal João Alfredo, estava acompanhado de representantes do MPF e MPE, do IBAMA e de diversas autoridades estaduais e municipal. Fonte: Agência de Informação Frei Tito para a América Latina, 02.12.2003.

a ação violenta da empresa conhecida por “Grudelco”, que já teria cercado mangues e fechado o acesso ao olho d’água tradicionalmente usado pelos moradores.

No Maranhão, a Rede GTA e o Fórum Carajás alertam para o risco da atividade no Estado, principalmente na região leste. Segundo as entidades, no município de Tutóia grupos japoneses e chineses estão comprando terras na beira da praia conforme registros da CPT. Também em Primeira Cruz todo o apicum em torno da cidade foi ocupado. O processo avança para o litoral oeste, onde estão cidades como Bequimão, Cedral, Cururupu e Porto Rico. Nesta última, desde o ano 2000, a prefeitura apóia grupos se estruturando para a atividade. Experiências como a catalogação das espécies de tainha na comunidade de Ponta de Soares (Bequimão) podem ser perdidas pelo assédio dos criadores. No Maranhão, há mais de 200 mil pessoas em comunidades de pescadores artesanais. As empresas são de fora e levam sua própria mão-de-obra, restando para as comunidades locais o trabalho de roçar mangues. Uma das maiores empresas envolvidas, segundo os primeiros levantamentos, é de capital pernambucano-argentino (Netuno) com denúncias de problemas trabalhistas na fábrica de beneficiamento em São Luiz. Além disso, há no Estado um sítio RAMSAR que pode ser ameaçado, pelo qual o Brasil se responsabiliza perante os países signatários da Convenção.

Até o Estado do Pará, na Região Norte, tem convivido com a expansão dos viveiros. Atualmente, a região de Salinas é o principal pólo, onde se estabeleceu a Associação de Criadores de Camarão da Amazônia (ACCA) para fortalecimento do setor.

V. OS PODERES PÚBLICOS

1. Os governos estaduais

Aqui serão narrados alguns dos acontecimentos mais recentes que demonstram o poder de influência da carcinicultura e o modo como as gestões estaduais lidam com a ocupação da Zona Costeira; são destacados elementos da política federal para aquícultura e pesca e iniciativas na esfera internacional. O texto completo está no Anexo III.

1.1. Ceará

No processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento (PDITS) do Pólo de Turismo da segunda fase do PRODETUR no Estado, a Secretaria de Turismo do Ceará coordenou com o SEBRAE uma série de seminários nos municípios do litoral, em 2002, para discussão da segunda etapa do programa. Embora o propósito dos eventos fosse realizar um levantamento de demandas para a complementação da primeira fase do PRODETUR-CE, a metodologia implementada pela coordenação não abria espaço para uma avaliação dessa primeira fase, e as diversas intervenções, questionamentos e propostas de representantes das populações locais foram consideradas pela coordenação como “inadequadas”.⁴²

⁴² *PRODETUR-CE: Análise de um projeto em execução*. Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará. Fortaleza, 2002. O Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará, “pautando-se na noção de sustentabilidade sócio-ambiental, acompanha, desenvolve e apóia atividades relacionadas às comunidades costeiras: iniciativas na área de turismo, gestão costeira, pesca, aquícultura,

O Instituto Terramar aponta falta de transparência, informações e participação nesse processo. Critica a pouca clareza e a falta de divulgação dos procedimentos necessários à participação de ONG's no Conselho de Turismo. No Ceará, o Conselho foi o último dos 15 instalados no PRODETUR II, em maio de 2003. Ao final de 2003, as ONG's ainda não podiam ter acesso à documentação e propostas formuladas pelo Conselho, porque ainda seria necessária uma votação para eleição das entidades que preencheriam as sete vagas da sociedade civil. No dia 30.03.2004, uma única reunião do Conselho foi utilizada para, em poucas horas, fazer uma avaliação e diagnóstico e estabelecer um plano de ação do PDITS, um documento de mais de mil páginas que mal foi divulgado, alguns dias antes, às entidades da sociedade civil e às comunidades. O PDITS foi votado e aprovado praticamente sem questionamentos e debates entre os conselheiros.⁴³ Para o Instituto Terramar, entidade com assento no Conselho, o regimento interno do Conselho de Turismo foi desrespeitado em vários pontos.

Os órgãos ambientais estaduais também não têm apresentado resultados satisfatórios, seja no que diz respeito aos licenciamentos para a exploração do cultivo, fiscalização e controle da atividade, seja na avaliação dos impactos causados pela expansão da atividade. No Ceará, 60 empresas estavam autorizadas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) a realizar o cultivo de camarão no Estado, em setembro de 2003, enquanto 254 aguardavam autorização. Porém, segundo a Associação Cearense de Criadores e Exportadores de Camarão (ACCEC), aproximadamente 90 empresas, entre pequenos e grandes produtores, já estariam atuando no Estado. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2002, o IBAMA promoveu uma ação nas áreas do Estado onde se explora a carcinicultura. O resultado foi considerado alarmante. Ao todo, 53 empresas foram autuadas, sendo a maioria por não possuírem as licenças ambientais da SEMACE.⁴⁴

No município de Aracati (CE), a SEMACE se omite em implementar ações consideradas urgentes e necessárias para conter o risco de comprometimento do sistema de abastecimento de água do município, com 42 mil habitantes e 9 mil ligações domiciliares. No Sítio do Cumbe, onde se localiza o aquífero que é explorado para o abastecimento, se constatou a existência de um viveiro e de projetos de expansão da área de cultivo sobre a área de captação da CAGECE. A SEMACE, apesar das inspeções e denúncias, não implementou ações para conter a degradação que põe em risco o abastecimento de todo o município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente do Ceará (COEMA) não considera as áreas de apicuns como integrantes do ecossistema manguezal, ao contrário do que dizem especialistas e pesquisadores. Com isso, o órgão estadual autoriza o licenciamento para carcinicultura nessas áreas, respeitado o percentual de 20% de preservação da área.

Durante a I Conferência Estadual de Meio Ambiente, evento preparatório para a Conferência Nacional, a carcinicultura despontou como principal atividade responsável pela degradação do Meio-ambiente no Estado, segundo Soraya Vanini Tupinambá, do

educação e cultura. Busca, desse modo, colaborar a afirmar a perspectiva de desenvolvimento integrado e sócio-ambientalmente sustentável para a zona costeira do Ceará”.

⁴³ A voz da sociedade civil foi abafada tanto pela dificuldade de se fazer uma análise de um documento complexo e extenso em tão pouco tempo com diversos setores da sociedade civil como pela própria composição do Conselho e o modo como a reunião é conduzida.

⁴⁴ Fonte: Jornal O Povo, 18/08/02, versão eletrônica.

Instituto Terramar. A SEMACE foi fortemente questionada por sua atuação frente ao licenciamento da atividade.

O gerente executivo do IBAMA no Estado é reconhecido por alguns setores pelos esforços que vem empreendendo à frente do órgão no Estado, inclusive levando para a cúpula do órgão, em Brasília, assuntos fundamentais à vida das comunidades de pescadores. A fiscalização, seja da pesca predatória como da carcinicultura, no entanto, deixa a desejar, uma vez que mesmo nos locais de conflito conhecidos e denunciados a ilegalidade vem se perpetuando.

1.2. Pernambuco

Em Pernambuco, o quadro institucional não é mais animador. Seriam 30 fazendas de camarão cadastradas na Companhia Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH), das quais apenas 07 com licença de operação. A ABCC, por outro lado, já contabilizava 64 produtores no Estado, em 2001.⁴⁵

A deputada Ceça Ribeiro e a Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa denunciaram a leniência e a irresponsabilidade da CPRH em relação à carcinicultura.

Já em 1999, houve a tentativa, por iniciativa da CPRH, de se decretar a carcinicultura uma atividade de interesse social, para permitir desmatamento dos mangues. Houve grande resistência da sociedade civil e do Ministério Público. Hoje, há um projeto de lei estadual que busca flexibilizar a exploração das áreas estuarinas, inclusive permitindo a carcinicultura em apicuns e salgados, que parece desconsiderar ou ignorar a existência de legislação federal e resoluções do CONAMA que definem e regulamentam o uso de tais áreas. O projeto está sendo analisado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Recentemente, o Ministério Público Federal e o IBAMA no Estado recomendaram à CPRH que suspendesse as licenças de duas fazendas de camarão localizadas na unidade de conservação federal APA Costa dos Corais. A recomendação também aponta para a anulação das autorizações já concedidas e a paralisação das obras em andamento.

1.3. Rio Grande do Norte

Os Ministérios Públicos Estadual e Federal travam uma batalha judicial contra o Governo do Estado, pela implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), que é exigido (por leis e Resolução do CONAMA) para licenciamento de projetos de carcinicultura. Como o governo estadual se recusou a suspender tais processos de licenciamento até que o ZEE seja instituído, os Ministérios Públicos Estadual e Federal⁴⁶ propuseram uma ação civil pública, em outubro de 2003, para buscar na Justiça a adequação legal das práticas governamentais, evitando o risco de danos irreversíveis ao litoral do Estado.

Para o governo estadual, não há certeza de que a atividade causa danos ao meio ambiente e “... a suspensão dos licenciamentos poderia trazer enorme prejuízo para a economia do Rio Grande do Norte, já que a atividade constitui uma das principais fontes de emprego e renda do Estado”.⁴⁷

⁴⁵ Jornal do Commercio, de 17.04.2003.

⁴⁶ Promotora de Justiça Rossana Sudário e do Procurador da República Fábio Nesi Venzon.

⁴⁷ Segundo declarações de Eugênio Cunha, Diretor do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Planejamento e

Em novembro de 2003, a imprensa divulgou que o Rio Grande do Norte ficaria fora da certificação do camarão brasileiro em implementação pela ABCC, em razão da grande quantidade de produtores sem a devida licença ambiental, fato atribuído pelo presidente da entidade às exigências do processo de licenciamento, como Estudos Prévios de Impacto Ambiental e outros estudos preventivos, considerados por ele excessivos.⁴⁸

Em janeiro de 2004, a Governadora do Estado apresentou à Assembléia Legislativa, em regime de urgência e durante o período de convocação extraordinária, um Projeto de Lei Complementar, que restou aprovado, para recriar uma política estadual do meio ambiente. O Dr. Fábio Nesi Venzon ressalta que há pontos positivo na nova lei, como a previsão de responsabilidade solidária pela prevenção e recuperação de área degradada, abrangendo o poluidor e seus sucessores, o proprietário ou possuidor da área, e todos aqueles que se beneficiaram direta ou indiretamente com a atividade poluente (art. 32, § 1º). Mas para “permitir a continuidade da operação”⁴⁹ degradante, a nova lei criou a LRO - Licença de Regularização de Operação, que beneficiará o agente da degradação e poderá incentivar tais práticas, pois uma única licença regularizará a situação e o empreendimento já estará instalado. A LRO poderá substituir multas e outras sanções, além das três licenças regulares (Prévia, de Instalação e de Operação).

Outros pontos preocupantes da nova lei são: o “automonitoramento”, que aumenta o risco do governo estadual se eximir de seu dever de fiscalizar; e o mecanismo de compensação ambiental, a ser decidida por uma câmara que não prevê a participação da sociedade civil (composta pelo Presidente do IDEMA e cinco membros indicados por ele), e pré-estabelecida ao máximo de 5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, o que pode torná-la insuficiente para cobrir os custos ambientais dos projetos.

A Federação das Entidades Ambientistas Potiguares (FEAP) denuncia, entre outras coisas, que a nova política estadual do meio ambiente foi proposta à revelia da sociedade e do próprio Conselho Estadual (CONEMA).

1.4. Outros Estados

A Assembléia Legislativa do Maranhão aprovou uma lei que disciplina a política estadual de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura, definindo regras para investimentos do setor privado e as áreas destinadas à instalação de viveiros. Houve intensos protestos da bancada de oposição, que cobrou uma maior discussão da matéria e criticou a lei afirmando que o zoneamento do litoral maranhense, da forma como foi estabelecida, só beneficiará as grandes empresas, provocando a exclusão social dos pequenos pescadores que sobrevivem da pesca artesanal. O Banco do Nordeste estaria sugerindo a utilização de 25 mil dos 150 mil hectares das áreas “estrategicamente bem localizadas” que o Estado possui para implantar a carcinicultura nos próximos quatro anos.⁵⁰

Finanças do Estado e órgão executor no sistema estadual de meio ambiente, segundo a Lei Complementar nº 272/04. Fontes: Jornais Diário de Natal e Tribuna do Norte, de 12.09.2003.

⁴⁸ Fonte: Tribuna do Norte - Economia, 28.11.2003.

⁴⁹ Art. 46, parágrafo único, VI, da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03.03.2004.

⁵⁰ Fonte: O Estado do Maranhão, 04.02.2004.

No Piauí, o licenciamento da carcinicultura não está mais sob a responsabilidade dos órgãos estaduais e sim do IBAMA, por força de uma decisão judicial em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual.⁵¹

No dia 19 de fevereiro de 2004, o Banco do Nordeste realizou um evento, na capital da Paraíba, João Pessoa, juntamente com o Governo do Estado, a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca e a Associação Brasileira dos Criadores de Camarão, para discutir a estruturação da carcinicultura no Estado.⁵²

2. O Poder Público Federal

2.1. Aqüicultura e pesca

O crescimento vertiginoso da carcinicultura no Brasil não ocorreu sem a participação também do poder público federal. Pelo contrário, os incentivos estiveram sempre presentes e vêm se intensificando, ainda mais quando a aqüicultura desponta como a única alternativa para expansão da produção de pescados. Em 1998, foi criado o Departamento de Pesca e Aqüicultura (DPA) no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Desde logo se percebe o viés “produtivista” das políticas voltadas ao setor, centradas no agronegócio e na exportação e descompromissadas com sua face sócio-ambiental.

É louvável a opção do atual governo em valorizar o setor de aqüicultura e pesca, mediante a criação de uma secretaria vinculada diretamente à Presidência da República, em função da importância estratégica das atividades na geração de emprego e renda, na preservação dos recursos naturais e na realização de justiça social. O *Projeto Político-Estrutural*⁵³ da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca (SEAP) traça as diretrizes para a construção de um *Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentado da Aqüicultura e Pesca*, contemplando as variáveis econômica, social e ambiental.

Em geral, a SEAP tem gestado uma diversificada gama de instrumentos de políticas para pesca e aqüicultura: mudanças no marco regulatório; abertura de linhas de crédito; programas integrados para pesquisas, sistematização de informações, ampliação da produção e capacitação; ampliação da participação brasileira nos fóruns e organismos multilaterais, regionais, e bilaterais; início de programas sociais; realização de Conferências Estaduais e da Conferência Nacional da Aqüicultura e Pesca.

Para a SEAP, é primordial revisar os procedimentos para o licenciamento ambiental da aqüicultura, para promover sua simplificação. Essa decisão tinha sido pedida em reunião entre representantes de órgãos públicos, senadores e presidentes das associações de produtores de camarão de todos os Estados produtores.

No campo normativo, também merece destaque, no âmbito desse Grupo de Trabalho, o que a SEAP chama de “*outra iniciativa no sentido ambiental*”, que é a elaboração dos Códigos de Conduta Responsável para aqüicultura, um conjunto de normas de conduta sócio-ambientalmente responsáveis, em consonância com os preceitos aprovados no 27º período

⁵¹ Jornal Meio Norte - PI – Colunas, Elizabeth Sá, 02.04.2004.

⁵² Correio da Paraíba - PB - Economia , 19 de fevereiro de 2004.

⁵³ Presidência da República, Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca. Brasília, julho de 2003.

de sessões da FAO (órgão da ONU para Agricultura e Segurança Alimentar). Segundo a SEAP, as minutas dos códigos serão apresentadas aos produtores.

No setor pesqueiro, os vários instrumentos de políticas públicas gestados pela SEAP focalizam fundamentalmente a pesca industrial, com destacadas ações de investimentos e alterações normativas. Para os fins deste relatório, importa o mérito das ações voltadas à pesca artesanal. Foram abertas linhas de crédito e adotadas algumas medidas de seguridade social em benefício dos pescadores artesanais. Destacam-se as alterações do seguro-desemprego para os pescadores artesanais, reduzindo de três para um ano o tempo de registro necessário para que o pescador ou pescadora artesanal tenha direito a receber o seguro-defeso (um salário mínimo recebido mensalmente no local e período estabelecido para o defeso).

A prometida implementação do Registro Geral da Pesca por meio de um procedimento mais flexível e ágil também poderá facilitar a vida do pescador, permitindo seu acesso aos benefícios referentes ao seguro desemprego, previdência social, bem como a financiamentos indispensáveis à execução de suas atividades. As novas regras serão aplicadas não só ao pescador artesanal, mas a todas as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades ligadas à pesca e aqüicultura, bem como embarcações pesqueiras. A Instrução Normativa ainda não vigorava até a conclusão deste relatório.

A SEAP conduz um projeto de alfabetização voltado aos pescadores artesanais (“Projeto Pescando Letras”) e, articulada com a política de combate à fome do governo federal, procura introduzir o pescado na merenda escolar em regiões carentes do semi-árido.

O IBAMA, por sua vez, estabeleceu o período de defeso da lagosta, em que sua pesca é proibida para garantia de reprodução das espécies, em 2004, de janeiro ao final de abril. Ele está sendo fiscalizado pela Operação Naqua IV, que só teve início em fevereiro. A operação percorrerá o litoral dos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará,⁵⁴ envolvendo 15 fiscais do IBAMA. A intenção do órgão é que a Operação Naqua IV seja ampla, incluindo a conscientização de toda a cadeia produtiva da lagosta, desde o pescador, passando pelo comerciante, até o consumidor final. Desde o início da operação até o dia 18/02/04, a equipe vistoriou 53 embarcações e 60 estabelecimentos diversos, nos três Estados. Foram apreendidos quatro barcos, 170 quilos de peixes diversos e 44 quilos de lagostas. Durante a operação foram lavrados 19 termos de apreensão/embargo e notificação.⁵⁵

2.2. Financiamento

Em 2003, foi criado o PRONAF-Pesca para financiar ações de infra-estrutura, produção e capacitação de trabalhadores que se dedicam à pesca artesanal com fins comerciais e a pequenas áreas de aqüicultura, assim como o programa de Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca no Nordeste, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)⁵⁶, que contemplará também os pescadores artesanais reunidos em associações ou cooperativas.

⁵⁴ As operações Naqua I, Naqua II e Naqua III foram realizadas em 2003, nos Estados de Alagoas, Pernambuco (incluindo Atol das Rocas e Fernando de Noronha), Paraíba e Rio Grande do Norte.

⁵⁵ Ascom/IBAMA - Notícias Ambientais, 19/02/04.

⁵⁶ O FNE, criado pela Lei Federal 7827/89, em regulamentação ao art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, é composto por 1,8% da arrecadação anual da União proveniente do Imposto

Embora anunciada pela SEAP como uma de suas grandes realizações, a liberação do crédito ainda é apontada como um grande problema por entidades como o Instituto Terramar, seja pelo fato de grande parte dos pescadores e da frota artesanal não possuir registro ou por muitas Colônias não representarem verdadeiramente o interesse de seus pescadores ou estarem inadimplentes. O primeiro fator é emperrado pela burocracia e falta de informações. O segundo havia sido contornado, no Ceará, por um acordo entre Banco do Nordeste, SEAP e Colônias de Pescadores, pelo qual as associações de pescadores e moradores também teriam acesso aos mecanismos de financiamento, mas isso de fato não vem ocorrendo.

2.3. SEAP e participação

Um documento divulgado pela Secretaria Nacional do Conselho Pastoral dos Pescadores em 26.12.2003 reafirmou a grande expectativa e a esperança gerada nos pescadores artesanais com a criação da SEAP. O CPP criticou, porém, a postura da SEAP de se preocupar unicamente com o aumento da produção e das exportações, preocupando-se em primeiro plano com a balança comercial, e com isso estar promovendo, primordialmente, a aqüicultura (que inclui a carcinicultura) deixando a pesca artesanal em segundo plano, sem olhar para a exclusão social que está sendo provocada pela carcinicultura. Isso teria ficado evidente durante a I Conferência Nacional de Pesca e Aqüicultura, pois *“a metodologia usada durante a Conferência favorecia claramente, e nós achamos também intencionalmente, a indústria de pesca e a carcinicultura. A mesa coordenadora manipulou ditatorialmente a plenária contra os interesses dos pescadores e pescadoras artesanais”*. Teria ocorrido um *“clima de descontentamento e de revolta dos pescadores e pescadoras, principalmente daqueles, que vieram junto com o CPP, sobre o desenrolar da Conferência. Nem sequer tiveram o direito de colocar na plenária as suas angústias sobre a carcinicultura, que está devastando grandes partes de manguezais e causa em muitos lugares graves problemas sociais e ambientais”*. Mesmo assim, o documento manifesta que ainda há esperança e disposição do CPP em colaborar com a SEAP.⁵⁷

3. A esfera internacional

O debate sobre pesca e aqüicultura possui uma dimensão internacional que é protagonizada pela Organização das Nações Unidas por meio de seus órgãos e programas ou tratados

de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, para financiar setores produtivos do Nordeste, Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e norte do Espírito Santo.

⁵⁷ Na avaliação geral do CPP, a carcinicultura *“está sendo implantada de maneira totalmente desordenada e em detrimento da sustentabilidade ambiental e, principalmente, em detrimento da pesca artesanal, provocando vários conflitos nas áreas onde estão instalados viveiros de camarão. Em alguns municípios, onde a pesca artesanal tem um impacto bastante positivo sobre a economia local, já é perceptível o aumento da criminalidade e da prostituição, como consequência da prática concentradora e excludente dos empreendimentos de carcinicultura.”* (...) *“A categoria dos pescadores artesanais, como produtora de alimentos de primeira qualidade, principalmente para a população mais humilde do país, esta categoria com seus problemas de produção, de comercialização, seus problemas sociais, etc. fica para a SEAP em segundo plano. O investimento reservado para a pesca artesanal é desproporcional à quantidade de pescadores e pescadoras artesanais. Não notamos na Conferência por parte da SEAP nenhuma atenção ao Meio Ambiente. É justamente a degradação do Meio Ambiente que joga os pescadores e pescadoras artesanais na miséria, tirando deles mais ainda a possibilidade de se tornarem cidadãos, protagonistas da sua vida e da sua vida política na comunidade”* (grifo nosso).

internacionais assinados pelos diversos Estados, mas também por organizações das sociedades civis articuladas em redes internacionais.

Os sinais claros de sobreexploração de importantes estoques pesqueiros, danos aos ecossistemas, perdas econômicas e problemas no comércio pesqueiro, tudo ameaçando a sustentabilidade das pescarias em longo prazo, levaram a Conferência da FAO (1995) a aprovar um Código de Conduta para a Pesca Responsável voltado aos Estados, organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais e a todos os usuários de recursos pesqueiros. Ele constitui um marco de referência, de aplicação voluntária, às iniciativas nacionais e internacionais para assegurar a conservação, a gestão e o desenvolvimento eficazes dos recursos aquáticos vivos, com o devido respeito ao ecossistema e à biodiversidade, considerando a importância nutricional, econômica, social, cultural e ambiental da pesca. É importante destacar que, ao estabelecer princípios gerais, o Código reconhece o papel e a importância dos pescadores artesanais, afirmando que:

“... os Estados deveriam proteger apropriadamente o direito dos trabalhadores e pescadores, especialmente aqueles que se dedicam à pesca de subsistência, artesanal e em pequena escala, a um sustento seguro e justo, e proporcionar acesso preferencial, quando cabível, aos recursos pesqueiros que exploram tradicionalmente assim como às áreas tradicionais de pesca nas águas sob sua jurisdição nacional.” (6.18)

Outros importantes documento no âmbito da FAO são a “Declaração e Estratégia de Bangkok para Desenvolvimento da Aqüicultura Além de 2000”, fruto da Conferência sobre Aqüicultura no Terceiro Milênio, sediada na capital da Tailândia, em fevereiro de 2000⁵⁸, a Declaração fruto da Conferência de Reykjavik sobre a Pesca Responsável no Ecossistema Marinho, realizada na Islândia em outubro de 2001, e o relatório da FAO, intitulado *Estado Mundial da Pesca e Aqüicultura*⁵⁹, de 2002, que defende a necessidade de um novo olhar para a questão da redução da pobreza e melhoria das condições de vida dos pescadores artesanais.

VI. EXPERIÊNCIAS POSITIVAS

São mencionadas aqui algumas iniciativas positivas, da sociedade civil e do poder público em geral, que contribuem para uma maior efetividade de direitos humanos econômicos, sociais e culturais.

1. Sociedade civil e poder público

- *criação da Reserva Extrativista do Batoque (CE)* uma vitória e um símbolo da resistência e perseverança dos pescadores artesanais da região e um exemplo de política sócio-ambiental do Governo Federal. Criada em 06.06.2003, consagra um modelo de uso sustentável dos recursos naturais em áreas litorâneas, assegurando o manejo comunitário dos recursos em face da pressão gerada pelo crescimento do interesse turístico na região, que provoca um intenso processo de especulação imobiliária para a construção de

⁵⁸ A primeira conferência internacional sobre aqüicultura organizada pela FAO foi sediada em Kyoto, Japão, em 1976, resultando em uma “Declaração de Kyoto sobre Aqüicultura”.

⁵⁹ *State of Worlds Fisheries and Aquaculture*, Roma: FAO, 2002. Obtido na pagina www.fao.org.

pousadas, hotéis e *resorts* nas praias, e ainda hoje ameaça a população local, a 51 km de Fortaleza. A RESEX do Batoque, no município de Aquiraz, abrange 601 hectares e garantirá a conservação dos ecossistemas da região, a permanência definitiva das cerca de duzentas famílias de extrativistas nativos e o acesso sustentável aos produtos pesqueiros, a agricultura e o extrativismo, por sucessivas gerações. Além disso, permitira à comunidade escolher qual o melhor desenvolvimento para o lugar, disciplinando o turismo hoje marcado pelo veraneio, excursões diárias de ônibus para piqueniques e algumas barracas e bares na orla marítima.

- *Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão (RN)*: as comunidades de Diogo Lopes, Sertãozinho e Barreiras somam 5 mil habitantes, são responsáveis por 80% do pescado de Macau, atingindo 1,4 mil toneladas em 2001. Enfrentaram conflitos que incluíram queima e destruição de casas, ameaças, bloqueio das áreas de pesca, o avanço da carcinicultura, aforamento de terras da União para o turismo empresarial. Organizados e com apoio de diversas entidades, realizaram Encontros Ecológicos, dos quais resultou a proposta da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Ponta do Tubarão, para preservar o ambiente local e garantir o manejo comunitário dos recursos naturais dos quais dependem para sobreviver. O IDEMA, por meio da Subcoordenadoria de Gerenciamento Costeiro, conferiu seu apoio e orientação da comunidade para a implementação das propostas. A RDS Estadual Ponta do Tubarão foi criada com a Lei Estadual nº 8.349, de 18.07.2003, garantindo proteção a 12.960 hectares da Zona Costeira. Seu Conselho de Gestão tomou posse no dia 12.12.2003.

- *projetos de ostreicultura*: projetos como o da UFPE, em Rio Formoso, de criação de ostras, são experiências valiosas por beneficiarem a comunidade com fontes alternativas de renda. Infelizmente, a ação da empreiteira e a omissão da COMPESA, com financiamento do PRODETUR, destruíram um projeto que envolvia 15 famílias, com 80 mil ostras, durante dois anos de trabalho.

- *alternativa de renda para pescadores artesanais*: a coordenação, pela SEAP, de um Grupo de Trabalho Interinstitucional de Recifes Artificiais Marinhos, para trabalhar uma proposta de regulação de projetos dessa natureza, que investem na capacidade das populações locais manejarem recursos naturais de modo sustentável, estimulando o cooperativismo/associativismo e apostando no fortalecimento da aqüicultura familiar, com base em uma tecnologia que pode ser reproduzida para diversas comunidades pesqueiras.

2. Sociedade civil

- *projeto de desenvolvimento comunitário*: a comunidade de pescadores da Prainha do Canto Verde (em Beberibe, CE) enfrenta conflitos intensos contra a grilagem de terras, ameaças à integridade física, destruição de casas e construções por “capangas”. A comunidade ganhou na Justiça, em 1ª instância, em 2001, o direito de assegurarem sua posse contra as ações e intimidações da Imobiliária Henrique Jorge, que a ameaça. O recurso da empresa está no STJ, o que não tem impedido os atos de violência. Se por um lado resistem à expulsão, por outro implementam projetos de desenvolvimento comunitário em benefício de seus 1.100 moradores: turismo comunitário, realizado desde 1997; entreposto de comercialização do pescado; construção de arrecifes artificiais; aqüicultura de algas; saúde neo-natal; coral infantil; experiência com embarcação alternativa para pesca e turismo (catamarã: eficiente, econômico e ecologicamente sustentável por usar a energia

eólica com o uso da vela e energia solar para os equipamentos eletrônicos); Escola Povos do Mar – Escola de Pesca; luta pela implementação de Reserva Extrativista Marinha. Contam com o apoio e assessoria do Instituto Terramar.

- *proposta de turismo comunitário*: organização de moradores de Tatajuba em torno da ACOMOTA e as diversas iniciativas da Associação promover projetos de desenvolvimento comunitário, a exemplo do turismo ecológico, onde os próprios moradores podem proporcionar locais de hospedagem, alimentação e momentos de lazer. É um turismo de baixo custo, capaz de atender a uma demanda existente, formada não apenas por turistas em busca de uma proposta que vincule à conservação dos recursos naturais o conhecimento da cultura local. Iniciativas como essa merecem destaque e incentivo, porque propõem estruturar um modelo de turismo baseado na construção da sustentabilidade sócio-ambiental na Zona Costeira, promovendo o desenvolvimento de dentro para fora e distribuindo renda.

- *proposta de Reserva Extrativista*: os pescadores pernambucanos dos estuários dos Rios Goiana, Megaó, Itapissoca, Botafogo-Arataka, Igaracu, Timbó e Canal de Santa Cruz ingressaram no IBAMA, em 1990, com a solicitação para implementação de uma Reserva Extrativista. O litoral norte de Pernambuco possui 15.463 hectares de áreas estuarinas e é uma região fundamental para a reprodução de inúmeras espécies marinhas. A criação da reserva extrativista seria um bom caminho, mas é preciso superar os problemas denunciados. A Colônia de Pescadores de Itapissuma tem projeto de turismo ecológico, apoiado pela GTZ, por meio do próprio Governo do Estado, que será inviabilizado pelo projeto de turismo náutico. A reserva, associada a projetos locais de desenvolvimento, tendo as comunidades de pescadores como atores principais, poderia evitar o processo de degradação e controlar a pressão sobre áreas que são frágeis e ao mesmo tempo de extrema importância sócio-ambiental.

- *projeto de recuperação de áreas degradadas e educação ambiental*: em 1996, a Colônia dos Pescadores de Rio Formoso, incentivou junto com o CPP, trabalho de replantio de mangues. Foram plantadas cerca de oito mil mudas em áreas devastadas pela especulação imobiliária e pelo cultivo de camarão marinho. Nos anos seguintes, o trabalho de combate ao desmatamento foi se intensificando, com desenvolvimento de outras ações, como a realização de três grandes mutirões para retirada do lixo sólido acumulado no leito do rio e nos manguezais. A Colônia também trabalha a educação ambiental com estudantes: pescadores voluntários passam nas escolas e levam os alunos para mostrar e explicar o ecossistema, a importância de se preservar os manguezais e da destinação adequada do lixo. Hoje, a comunidade tem interesse em criar um grupo para fiscalizar o mangue.

- *incentivo ao jornalismo sócio-ambiental*: o Prêmio Jornalístico “Povos do Mar - Sustentabilidade sócio-ambiental na Zona Costeira do Ceará”, patrocinado pelo Instituto Terramar, objetiva premiar trabalhos jornalísticos veiculados em jornais e revistas do Ceará, que tenham como tema questões ligadas aos desafios sócio-ambientais das comunidades costeiras na luta por uma melhor qualidade de vida e pela conservação dos recursos naturais, no sentido da construção da sustentabilidade sócio-ambiental da zona costeira cearense.

- *resistência e organização social*: é importante mencionar também o grande diferencial que há em termos de cidadania em comunidades que se organizam e resistem, em relação

àquelas que não possuem qualquer forma de associativismo. Mesmo que resultados expressivos ainda não tenham surgido, esses processos constituem o embrião de uma outra sociedade. Daí a importância do trabalho da Associação de Moradores de Curral Velho, que busca barrar o avanço da carcinicultura; da União dos Pescadores de Caponga, que mantém a luta contra a pesca predatória; da Associação de Pescadores e Pescadoras de Macau, que também busca meios dignos de trabalho para os pescadores; e de todas as entidades que apóiam e assessoram esses grupos. No Ceará, o Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará congrega diversos setores da sociedade civil (movimentos sociais, cooperativas, sindicatos, ONG's, pesquisadores, universidade), sob uma perspectiva de desenvolvimento integrado e sócio-ambientalmente sustentável para a Zona Costeira do Estado, para acompanhar, desenvolver e apoiar atividades relacionadas às comunidades costeiras, na área de turismo, gestão costeira, pesca, aquíicultura, educação e cultura.

- *articulações internacionais*: na esfera internacional, articulam-se fóruns e redes sobre pesca, aquíicultura e atividades que afetam a vida de pequenos pescadores. Na América Latina, o exemplo mais expressivo é a Redmanglar⁶⁰ (*Red Latinoamericana para la Defensa de los Ecosistemas Marino Costeros y la Vida Comunitaria*), formada por organizações não governamentais e comunitárias de países latino-americanos, inclusive do Brasil, e envida esforços contra a destruição dos ecossistemas costeiros, promove sua conservação e o fortalecimento comunitário, formula políticas de proteção do meio ambiente e dos direitos humanos, denuncia atividades degradantes, bem como ações governamentais e de financiamento que promovem a degradação das zonas costeiras. Uma outra importante rede internacional é o MAP – Mangroove Action Project⁶¹, também com uma visão sócio-ambiental dos impactos de atividades econômicas sobre as áreas costeiras de todo o mundo, entre as quais se destaca a carcinicultura. Foi fundado em 1992 e hoje envolve mais de 400 ONG's e 250 cientistas de mais de 60 países.

3. Poder público

- *licenciamento da carcinicultura*: é importante reconhecer o mérito de declarações do presidente do IBAMA, Marcus Barros, em 13.11.2003, ao anunciar que o órgão centralizaria a fiscalização da carcinicultura, tirando a questão da esfera estadual; e também do secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente, Cláudio Langone, no início de março de 2004, em que manifesta preocupações com as licenças concedidas para a carcinicultura, em desacordo com a legislação vigente (por exemplo, sem que os Estados tenham concluído o zoneamento ecológico-econômico). “Atualmente, o crescimento desordenado da carcinicultura constitui uma bolha à sustentabilidade ambiental do País”, declarou Langone ao Diário de Natal (04.03.2004).

- *ação judicial para suspensão do licenciamento da carcinicultura (RN)*: proposta pela Promotora de Justiça Rossana Sudário (MPE) e pelo Procurador da República Fábio Nesi Venzon, em outubro de 2003, a ação civil pública pede, em caráter liminar, a suspensão do licenciamento da carcinicultura até que seja aprovado o ZEE para o litoral setentrional do Estado e, no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) do Bonfim/Guaraira, até que seja aprovado o Plano de Manejo da APA. Em caráter definitivo, pedem que seja determinado ao IDEMA proceder, após a publicação da lei que instituir o ZEE, à revisão

⁶⁰ www.redmanglar.org

⁶¹ www.earthisland.org/map/index.htm

das licenças já concedidas no litoral setentrional, para verificar sua adequação e cancelar as que se mostrarem contrárias ao zoneamento.

- *ação judicial para suspensão do licenciamento da carcinicultura (CE)*: também em outubro de 2003, o MPF no Ceará propôs uma ação civil pública contra a SEMACE para obter a suspensão dos processos de licenciamento para empreendimentos de carcinicultura na Zona Costeira. A ação sustenta a SEMACE não tem competência administrativa para realizar o licenciamento nas áreas que pertencem à União. Por isso, o MPF pede que o IBAMA assuma esses processos de licenciamento e requer que a Justiça determine ao Serviço de Patrimônio da União (SPU) a suspensão dos aforamentos, cessões, transferências de posses e ocupações para projetos de carcinicultura, até a conclusão de uma fiscalização nessas áreas da União, com embargo dos projetos não licenciados. Em relação aos carcinicultores já licenciados pela SEMACE, o MPF pede que o Judiciário lhes determine a apresentação, ao IBAMA, de projeto de recuperação das áreas degradadas.⁶²

- *recuperação de áreas degradadas (decisão judicial)*: em dezembro de 2003, em ação civil pública proposta pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, no Rio Grande do Norte, a Justiça Federal condenou o IDEMA e o Estado, em primeira instância, a repararem os danos causados ao estuário do rio Potengi, por permitirem a carcinicultura nos manguezais. Além da reparação de danos ao meio ambiente, a Justiça Federal determinou ao IDEMA que providencie imediatamente a abertura ou retirada dos taludes dos viveiros que se encontrem despovoados para permitir que o fluxo das marés possa revitalizar o solo e permitir a recuperação natural da vegetação suprimida, procedendo do mesmo modo com relação aos viveiros que estejam povoados tão logo ocorra a respectiva despesca.⁶³

- *proteção de dunas*: no campo legislativo, uma resposta positiva do poder público está no Projeto de Lei nº 1197/03, apresentado pelo deputado federal João Alfredo. Ele confere proteção territorial especial a áreas ocupadas por dunas e falésias, estabelecendo parâmetros para garantia de sustentabilidade ambiental nessas áreas. Entre outros instrumentos, a proposta exige licença ambiental e audiências públicas com as comunidades para a construção de vias de transporte, a implantação de projetos de uso do solo e a extração de recursos minerais potencialmente causadores de impacto ambiental, além de penalidades para caso de descumprimento.

No mesmo embalo, o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente aprovou uma resolução estabelecendo novas regras e critérios para atividades e empreendimentos turísticos em dunas sem vegetação na Zona Costeira do país. A Resolução nº 341, publicada em 03.11.2003, estabelece os procedimentos e limitações para a ocupação dessas áreas, exigindo, por exemplo, que a implementação dos projetos de turismo seja precedida de consulta às populações humanas potencialmente afetadas e que traga benefícios sócio-econômicos diretos às populações locais e não lhes cause impactos negativos.

- *mapeamento e monitoramento de manguezais*: em Sergipe, a Secretaria de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e a Administração do Meio Ambiente de Sergipe vêm realizando o mapeamento dos manguezais do litoral Sul do Estado (APA Litoral Sul, com mais de 170 mil habitantes), visando identificar os problemas e quantificar

⁶² Fonte: Jornal O Povo - O Jornal do Ceará, 14 de outubro de 2003.

⁶³ A sentença na ação civil pública é de 18.12.2003 e foi publicada no Diário Oficial do Estado em 27.01.2004. Fonte: Tribuna do Norte - RN - Agronegócios, 13.02.2004.

a área de manguezais para viabilizar, posteriormente, um sistema de monitoramento, uma lei de zoneamento e um plano de gestão e manejo. A coordenadora do programa no Estado, Gleideneides Teles dos Santos, confirma que a expansão imobiliária, a carcinicultura e as atividades turísticas são as principais causas de ameaça aos manguezais.⁶⁴

- *mapeamento de manguezais*: o convênio de cooperação entre o IBAMA-RN e o Laboratório de Geomática da UFRN, no início de 2004, para realizarem o mapeamento de áreas de manguezais ocupadas por carcinicultores desde 1997, com base em imagens do satélite Ikonos e conceitos de Geoprocessamento em Sistemas Naturais, para a identificação dos componentes geoambientais e avaliação das intervenções antrópicas.⁶⁵

- *parâmetros técnico-científicos*: na Paraíba, a APA da Barra do Rio Mamanguape está recebendo a atenção de pesquisadores do IBAMA e da EMBRAPA, que definirão os parâmetros técnico-científicos para a produção de camarões nessa localidade, que abrange quatro municípios e parte da reserva indígena Potiguara e é também um dos principais locais de ocorrência no Nordeste brasileiro do peixe-boi marinho, espécie ameaçada de extinção. Os recursos para a realização dos estudos são provenientes de um projeto elaborado pela chefia da APA de Mamanguape em parceria com a Embrapa e aprovado pelo CNPq.⁶⁶

- *monitoramento de efluentes*: por meio de um convênio entre Estado, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), estão procurando viabilizar um laboratório móvel para fazer o controle dos efluentes dos viveiros de camarão.

- *aproximação com a comunidade*: figura como ponto positivo a iniciativa da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa de Pernambuco de realizar uma audiência pública em Rio Formoso, para averiguar e ouvir a situação da comunidade, bem como a criação da Áreas de Proteção Ambiental, que serviriam a disciplinar o processo de ocupação, proteger a diversidade biológica e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, caso fossem de fato implementadas.

- *fiscalização interna*: embora seja um dever de ofício, representou uma atuação eficaz do poder público federal a prisão de dois funcionários da gerência do IBAMA no Ceará, na praia de Caponga, Município de Cascavel, por terem solicitado R\$ 16 mil a um empresário do ramo de hotelaria para não embargarem a construção de um hotel. Os analistas Valmir Costenaro, ex-superintendente substituto do IBAMA, e Francisco José Mendes Tavares, ex-chefe da fiscalização do IBAMA na gestão anterior foram flagrados pela Polícia Federal, em conjunto com o Gerente Regional do IBAMA, Raimundo Bonfim Braga.

⁶⁴ Ascom/MMA, 08/01/04.

⁶⁵ Fonte: site www.ambientebrasil.org.br, com informações do Depto. de Geologia da UFRN.

⁶⁶ Informativo Diário do Ministério do Meio Ambiente, ano IV, nº 112, 05/01/04.

VII. COMENTÁRIOS

No litoral brasileiro, à população indígena, exterminada ou afugentada para o interior onde encontraria o mesmo destino, sucedeu uma população de várias origens: caiçaras, remanescentes de quilombos, caboclos e remanescentes de povos indígenas, etc. Desde há muito expulsa de certas áreas, em particular pelo crescimento urbano, ainda conseguia resistir até pouco tempo. Em geral, essas populações viviam de modo sustentável, assegurando ao mesmo tempo a sobrevivência das suas famílias e comunidades, o relativo abastecimento dos mercados locais e regionais e a manutenção dos estoques pesqueiros. Suas relações com o meio ambiente natural, pautadas na utilização racional dos recursos e no respeito à biodiversidade, constituíram um verdadeiro legado de valor inestimável para a cultura nacional.

A sobrevivência dessas comunidades está hoje ameaçada ao longo do litoral. Um conjunto de fatores, ligados à explosão do crescimento urbano nas últimas décadas, à industrialização, à agricultura intensiva, à pesca industrial, e, ultimamente, à carcinicultura e ao turismo, contribui a isso. A maioria dos estuários e as principais baías são particularmente favoráveis à pesca e por isso mesmo concentram uma população de pescadores artesanais importante. Encontram-se hoje poluídas e total ou parcialmente impróprias à pesca, por causa, em particular, dos efluentes industriais, dos agrotóxicos usados na agricultura industrial, do esgoto doméstico e das atividades portuárias.

Partes do litoral foram ocupadas já faz tempo pela classe média urbana, em particular perto dos grandes centros urbanos e em lugar de grande interesse paisagístico. As facilidades de transporte, o enriquecimento das classes mais favorecidas e as perspectivas oferecidas pelo turismo mundial, aliadas à facilidades de financiamento e interesses de empreendedores, fizeram com que zonas do litoral ainda preservadas e fossem cobiçadas por seu potencial turístico. Esse ciclo de turismo é particularmente devastador para as comunidades do litoral: perda da identidade individual e coletiva, expulsão do litoral, desemprego, prostituição.

Acrescenta-se a essas atividades diversos empreendimentos tais como os novos portos destinados à exportação, bases militares, como na Restinga da Marambaia, no Rio de Janeiro, a base de lançamento de foguetes, em Alcântara, no Maranhão e, paradoxalmente, parques e áreas de preservação permanentes que prejudicam as atividades tradicionais das comunidades do litoral quando impostas sem levá-las em conta.

À Revolução Verde, na agricultura, que deu ao latifúndio as ferramentas para a intensificação da agricultura, eliminando assim a possibilidade de fortalecimento da agricultura familiar e a “necessidade” técnica de reforma agrária, não correspondeu uma investida na pesca industrial que marginalizasse de vez o pescador artesanal. Nas últimas décadas, iniciativas pontuais destinadas a incentivar a modernização da frota pesqueira empresarial provocaram de fato prejuízos a setores da pesca artesanal, mas sem conseguir eliminá-la. A passagem da responsabilidade das atividades pesqueiras do MMA/IBAMA para o Ministério da Agricultura, na gestão do governo anterior, marcou uma mudança de enfoque e uma grave ameaça à pesca artesanal. A pesca passou a ser considerada na perspectiva “produtivista”. Os pescadores e pescadoras artesanais, as marisqueiras, extrativistas, não interessavam. Chegava a hora da piscicultura, da maricultura, da

ostreicultura e da carcinicultura industriais. Vale notar que as estatísticas econômicas nunca apreenderam a realidade da pesca artesanal, pois esta combina um conjunto de estratégias: pesca dos homens no mar ou no rio, cata de mariscos pelas mulheres e as crianças na praia ou no mangue; atividade da pesca com a roça de subsistência; pesca para o abastecimento familiar e/ou para a venda local; venda do pescado fresco ou resfriado ou venda do pescado seco e/ou salgado, etc. E, assim como a maioria dos agricultores familiares, grande parte dos pescadores artesanais está perdendo a batalha pelo seu reconhecimento como ator econômico.

Dentre as novas atividades produtivas, duas chegam com força e agressividade: a criação industrial do camarão e o turismo. Ambas, amparadas sobre o consumo de luxo das classes médias dos países ricos e das classes abastadas do Brasil. Ambas, apresentando o caráter de ciclo, que marcou a ocupação do território, tais como o ciclo do pau-brasil e das drogas do sertão, o ciclo do café no vale do Paraíba, o do algodão no Maranhão, da borracha, etc. Ambas, sem preocupação pelo meio ambiente no qual estão inseridas, apesar de viverem dele. Ambas, destinadas a desaparecer, uma vez exaurido o meio sobre o qual criam a sua riqueza e saturada a sua atividade (excesso de oferta para o turismo, excesso de intensificação para a carcinicultura). Ambas, como é de praxe quando se descobrem “minas de ouro”, atraindo, com a cobiça, interesses escusos, capitais duvidosos, corrupção e violência. Mas, à diferença de ciclos passados que exigiam muita mão de obra e mão de obra não qualificada, uma precisa de mão de obra qualificada e a outra cria poucos empregos. As populações do litoral, expulsas dos seus territórios de vida trazida e de reprodução, mais do que exploradas, tornam-se invisíveis.

Nas comunidades que visitamos no litoral, não encontramos uma situação de miséria. As casas são simples, mas não indignas. As pessoas gostam de morar nos seus lugarejos. Se a fome começa a se fazer sentir, ela é ligada a acontecimentos recentes que privaram famílias da sua base de sustentação e de reprodução. Mas essas pessoas não vêem essa situação como irreversível. A grande frequência em todas as reuniões em que participamos, apesar de que cada comunidade tenha uma longa história de desilusões, é significativa da sua vontade de resistir e fazer valer seus direitos. Elas acreditam que têm direitos e que podem vencer, mantendo-se no seu lugar. O contraste é grande entre essas comunidades do litoral e os moradores da Ilha de Deus. Na Ilha, a miséria é visível e a situação degradante de moradia. É admirável que nessas condições as pessoas mantenham a sua dignidade e consigam um grau de organização bastante grande.

Direito à terra e ao mar. O litoral, ocupado por décadas e mesmo séculos por populações tradicionais e comunidades de pescadores artesanais, é terra de ninguém, aberto, com a omissão e mesmo a cumplicidade do poder público, à sanha da destruição. Os estados nordestinos, no afã de promover o desenvolvimento, parecem ignorar quase que totalmente essas populações, já que promovem ou incentivam as atividades das quais vai resultar a expulsão dessas comunidades do seu ambiente de vida. Os legislativos, em que pesam comissões e deputados sinceramente preocupados com essas comunidades, legiferam para abrandar a legislação e favorecer os empreendimentos. O Judiciário local, ao nosso conhecimento, não se caracteriza por julgar em favor dos que têm seus direitos violados. Um membro do Ministério Público Federal expressou claramente sua descrença para com o Judiciário local ao resistir à sugestão de pedir uma moratória da carcinicultura ou, pelo menos, de apresentar alguma ação exemplar contra algum empreendimento ilegal. A União,

por sua vez, falta duplamente, por impotência ou por cumplicidade com certos setores, a suas responsabilidades: não zela pelo patrimônio público e ignora as populações pobres e desprotegidas de quem ele deveria justamente cuidar.

As pessoas que vieram dar seu depoimento na visita que realizamos em Curral Velho representam milhares de pessoas afetadas ao longo do litoral brasileiro, especialmente no nordeste. O crescimento desordenado da atividade ameaça a Zona Costeira, patrimônio nacional; põe em risco a segurança alimentar de comunidades inteiras para, na melhor das hipóteses, alguns de seus membros se tornarem subordinados das empresas; expulsa pessoas para as periferias das cidades, acaba com recursos naturais e com a biodiversidade para produzir um bem de consumo de mercados americanos e europeus.

Ressaltamos que este relatório não busca condenar a carcinicultura, não mais do que o turismo e a pesca empresarial. Reconhece-se aqui o potencial gerador de empregos e renda (embora exagerado pelos setores envolvidos nessas atividades), mas condena a forma como carcinicultura e turismo vêm sendo implantados. Esconde-se o violento impacto que produzem sobre o litoral sob a máscara da sustentabilidade. A ABCC promove um código de boas práticas, mas, ao afirmar que ele vem sendo aplicado, parece distante da realidade, a julgar pelo nível real de implementação desse código, ouvindo-se principalmente o que dizem os moradores de Curral Velho e, com eles, as populações localizadas próximas aos viveiros. Os empresários que querem transformar Tatajuba em “Condado Ecológico” não são nada mais do que grileiros, coveiros de um belíssimo ecossistema e de uma população local que é a expressão da riqueza cultural do país. Teme-se que o Circuito Náutico do Pernambuco, cuja marca está sendo “vendida” por um grande esportista e explorador brasileiro cuja imagem está associada aos mares e aos pólos, signifique o empobrecimento irremediável da biodiversidade marinha local. Em Sirinhaém (PE), a permanência dos pescadores na área estuarina é perfeitamente possível e recomendada, do ponto de vista social e ambiental. A solução depende de um interesse político atuando em prol do interesse público. Se o interesse da usina Trapiche pelo local é realmente garantir a preservação, como vem alegando, deveria concordar em manter os moradores, como já constatado pelo IBAMA e até recomendado pela CPRH. Mas tenta expulsá-los.

Uma missão como realizamos não deixa dúvida que certos meios empresariais buscam lucros fáceis e rápidos, chamados por eles de “desenvolvimento”, e disseminem na opinião pública a visão de que a normatização jurídica e o controle ambiental são obstáculos ao desenvolvimento e à criação de empregos. Infelizmente, tem-se a impressão que setores do Estado – dos vários poderes e dos vários níveis - andam mancomunada com o empresariado na irresponsabilidade com a qual tratam essas atividades predadoras e a população local. Desde o início da instalação dos viveiros de camarão e principalmente a partir do momento de sua rápida expansão o Estado não acompanhou a voracidade com que os produtores avançaram na ilegalidade (atuando sem licenças, invadindo manguezais, desviando e bloqueando cursos d’água, despejando efluentes contaminantes, grilando terras, ameaçando vidas humanas, etc.), seja por não ordenar a ocupação de seu território, seja por não investir na fiscalização ou em uma estrutura adequada para fazer frente às demandas por licenciamento. O poder público, no momento de expansão da atividade da carcinicultura, vê-se diante de uma oportunidade privilegiada de implementar uma política de geração pulverizada de renda, efetivando as normas jurídicas já existentes de proteção do meio ambiente e de acesso preferencial das populações costeiras tradicionais aos recursos

naturais, ordenando a ocupação das áreas costeiras nesse sentido. No entanto, percebe-se que o Estado prefere viabilizar sua expansão rendendo-se às pressões do setor produtivo e às exigências financeiras imediatas. Preocupa-se primordialmente com a geração de divisas por meio das exportações, com a arrecadação de impostos, mesmo que para isso tenha que como seu o discurso dos produtores e seus dados sobre geração de emprego.

Há casos limite como o de Caponga. Os pescadores, para assegurar o seu direito a pescar a lagosta de modo sustentável, procuraram insistentemente que o Estado, através do IBAMA, cumprisse com a sua missão de fiscalização. Desesperados pela iminência de perder definitivamente a sua fonte de renda, assumiram uma tarefa que não era própria deles. Compreende-se o sentimento dos pescadores de estarem sendo injustiçados. É difícil para eles entenderem o motivo pelo qual não conseguiram reaver seu barco, depois de dez meses (completados em março de 2004), sendo ele um importante instrumento de trabalho e renda da comunidade. De fato, eles têm razão quanto a isso⁶⁷, mas o que é surpreendente é o modo como passaram de vítimas a criminosos. Agiram para garantir a sua própria sobrevivência, contra a exploração predatória que passa impune, acompanhada de freqüentes ameaças à vida, tiros e expulsões do mar, mas os olhos das autoridades se voltaram exclusivamente à investigação de suas condutas, desconsiderando por completo as práticas criminosas por eles denunciadas. Caberá ao Judiciário, ao final, decidir se os pescadores tinham ou não o direito de assumirem a fiscalização, missão a que se atribuíram em legítima defesa por total omissão do órgão competente e por desconhecimento das implicações que isso traria, e não à autoridade policial, a quem cabe fazer a investigação e levantar provas, e não fazer esse juízo prévio, o que também não exime sua responsabilidade de investigar todos os fatos denunciados (inclusive pelos pescadores). É quase inacreditável, depois de tantos alardes, denúncias, matérias na imprensa, avisos sobre a tensão que estava a ponto de explodir na região, que só então o poder público voltasse sua atenção ao caso – não para solucionar o problema e investigar a pesca predatória, atuando na raiz da questão, mas para criminalizar os pescadores artesanais.

A renda da pesca da lagosta é de vital importância para a sustentabilidade da pesca artesanal e a qualidade de vida dos povos do litoral cearense e potiguar. Pescadores artesanais, sem alternativas, são atraídos para a pesca predatória com compressor e submetem-se a condições sub-humanas de trabalho.⁶⁸ Se afastados da pesca da lagosta, a

⁶⁷ Considerando que a embarcação foi regularmente apreendida nos autos do inquérito policial, ela não poderia permanecer retida indefinidamente. O inquérito policial, nesse caso, teria 30 dias para ser encerrado. Embora ele possa ser prorrogado até que se completem as diligências necessárias à apuração dos fatos, os bens cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção não constitua fato ilícito, devem ser restituídos (artigos 118 e 119 do Código de Processo Penal). Caso contrário, a retenção será inconstitucional, em violação a um direito fundamental: *ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal* (Constituição Federal, artigo 5º, inciso LIV). Portanto, independente do acordo em elaboração com o IBAMA e a Capitania dos Portos, a Unipesca teria direito a reaver sua embarcação, no estado em que foi apreendida, respondendo o ente público por eventuais danos causados (CF, art. 37, §6º).

⁶⁸ Um estudo realizado pela Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte em três comunidades lagosteiras do Rio Grande do Norte (Rio do Fogo, Zumbi e Caiçara do Norte) constatou um elevado número de acidentes fatais e incapacitantes entre os mergulhadores. 86,4% dos mergulhadores já sofreram ao menos um acidente em decorrência das alterações de pressão provocadas pelo mergulho. Em apenas duas das 32 comunidades lagosteiras do Estado, foram registradas 12 mortes de pescadores em dois anos. Trata-se de um trabalho informal, até porque a pesca com compressor é considerada ilegal pelo IBAMA. Por isso, os acidentes não constam nas

perspectiva é que deixem suas embarcações e migrem para as grandes cidades à procura de alternativas de trabalho. Geralmente sem formação, essas famílias vão engrossar as áreas periféricas, já carentes de serviços públicos.

Em Tatajuba a resistência não é só contra o poder econômico privado, mas também contra os governos estadual e municipal, que, na busca por investimentos, seguem a “cartilha” do BID e o modelo do PRODETUR para o turismo. Em que pese as cifras impressionantes divulgadas como certificados do sucesso do PRODETUR, há críticas que, ao exporem sua realização prática, evidenciam a inexistente ou apenas aparente preocupação com as populações litorâneas, em especial as populações tradicionais. Embora fixadas há muitas décadas e em alguns casos há mais de uma centena de anos em seus territórios, elas são fragilizadas pelo intenso processo de especulação imobiliária que é instaurado a partir dos investimentos do PRODETUR. É um programa que cria as condições para o investimento do setor privado empresarial. Não integra o turismo às demais atividades econômicas praticadas pelos grupos tradicionais, não valoriza os projetos de desenvolvimento comunitário e ainda os segrega na implementação dos projetos. Tampouco os processos decisórios mostram-se realmente participativos, ou possuem um sistema paritário de decisões, que permitam dar voz a essas populações. Bastaria a existência desses fatores para que inúmeras violações de direitos fossem perpetradas, mas ocorre que a desorganização fundiária e a falta de um planejamento que leve em consideração a posse de terras por populações tradicionais, a falta de fiscalização das obras realizadas, a falta de incentivo ao desenvolvimento do turismo comunitário, a corrupção e a lentidão da burocracia estatal agravam as condições de vida dessas populações, mesmo se não levássemos em consideração que são grupos tradicionalmente excluídos da oferta de serviços públicos essenciais, como educação, saúde, saneamento básico e transporte, ou precariamente atendidos por eles.

O caso de Rio Formoso ilustra parte do que representou a primeira fase do programa. É o máximo do escárnio sobre uma população por parte do Governo do Estado de Pernambuco. Uma obra inacabada tira dos pescadores e marisqueiras os meios de subsistência, e, em nome dessa obra, o poder público lhes cobra uma taxa de esgoto.

Na implementação do Projeto Circuito Náutico, o Estado argumenta que o projeto trará desenvolvimento sem prejuízo para a natureza, o que justificaria o investimento. Na avaliação do secretário estadual responsável, o projeto tem naturalmente um caráter social porque resultará na geração de emprego e renda, havendo uma orientação para que os pilotos, guias e garçons sejam contratados da mão-de-obra local.⁶⁹ Mas quantos e quais serão os cidadãos beneficiados por ela, e por outro lado, quantos perderão o acesso aos recursos naturais dos quais dependem para trabalho e alimentação? Quantos empregos serão gerados e quantas pessoas perderão seu local de trabalho? Muitas perguntas ainda precisariam ser respondidas sobre a população e sobre o meio ambiente, antes que o projeto começasse a ser executado. O processo deveria ter sido efetivamente participativo, em que a população pudesse escolher prioridades e discutir alternativas, e não meramente

estatísticas oficiais. O atrativo é o alto preço do quilo da cauda da lagosta pago ao pescador - em torno de R\$ 60,00. Esse estudo foi apresentado pelo auditor fiscal do Trabalho no Rio Grande do Norte, Francisco Alves dos Reis Júnior, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto. Fonte: Revista Consultor Jurídico, 12 de março de 2003.

⁶⁹ Jornal do Commercio, 24.08.2002.

informativo (sendo que mesmo neste aspecto foi problemático). Infelizmente, pode se perguntar se a obra não só não resolverá os problemas existentes como criará outros, dificultando ainda mais a vida da população mais pobre. É previsível que o projeto governamental abre a região à especulação imobiliária, o que ameaça também a permanência dos pescadores artesanais em seus locais de moradia. Ao que parece, o Governo do Estado ignora o princípio da precaução e apóia-se nas precárias autorizações concedidas pelos órgãos ambientais, fechando os olhos para suas condicionantes, bem como para as deficiências que vêm sendo apontadas, inclusive pelo próprio IBAMA. Incumbiria ao Ministério Público, principalmente o Federal, promover no Judiciário o embargo imediato das obras e exigir a realização dos estudos necessários. Por outro lado, caberia ao Governo Federal intervir pela esfera administrativa. Como o órgão estadual (CPRH) já se mostrou inoperante e incapaz de conter a onda de crimes contra o meio ambiente praticados pelo próprio governo estadual, caberia à esfera federal (IBAMA) assumir o licenciamento e fiscalização da obra.

De maneira geral, sente-se, por parte dos legislativos e executivos estaduais e mesmo federal, a tentativa de mudar a legislação, ou, melhor dito, de adequá-las às práticas atuais, freqüentemente ilegais. Essa busca por alterações normativas pela simplificação dos processos de licenciamento ambiental faz com que esse importante instrumento da política nacional do meio ambiente (Lei Federal nº 6.938/81)⁷⁰ e de garantia de proteção dos recursos naturais e das comunidades tradicionais contra os abusos do poder econômico perca força. Ainda que se admita a necessidade de padronização dos procedimentos (inclusive defende-se neste relatório que a competência para licenciamento da carcinicultura seja alçada à esfera federal, como já manifestado publicamente pelo presidente do IBAMA), não se pode render à sua simplificação para atender à pressão do setor produtivo, principalmente quando não envolve todos os setores interessados. Não é isso que preceitua a Agenda 21, ou mesmo a Constituição Federal. Se a intenção for fortalecer o licenciamento ambiental, como instrumento da política nacional do meio ambiente, por que não se realiza um debate público e participativo? Por que não se busca envolver as comunidades afetadas, como preceituado nas declarações internacionais e no Código de Conduta Responsável da FAO?

BNDES, Banco do Nordeste e SUDENE aplicaram recursos financeiros na carcinicultura, contribuindo com sua expansão insustentável. Na qualidade de agentes de desenvolvimento, beneficiaram apenas uma minoria de empreendedores em prejuízo do meio ambiente e de uma maioria constituída por populações tradicionais litorâneas. Hoje, acenam outros critérios que se espera não se restrinjam à existência de licenciamento ambiental dos projetos financiados e incluam considerar as manifestações dos grupos sociais atingidos.

É sabido que, historicamente, os governos federais que se sucederam nunca dotaram o IBAMA com recursos orçamentários suficientes para o órgão fazer frente às suas necessidades operacionais e às necessidades, muitas vezes urgentes, de proteção dos recursos naturais.

⁷⁰ “Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios (...).”

Se os empreendimentos privados praticam a “maquilagem verde”, seria lastimável que pudesse se constatar a mesma atitude da parte do poder público. As políticas não são verdadeiramente motivadas por preocupações sócio-ambientais, nem por querer promover um desenvolvimento que parte das virtudes e das experiências locais e do seu capital social. Elas se movem freqüentemente por um alinhamento cego aos interesses dominantes locais e ao discurso desenvolvimentista do crescimento a qualquer custo.

No melhor dos casos, se realizam projetos de desenvolvimento alternativo promovidos ou apoiados por ONGs ou pelos governos, como o dos recifes artificiais (do Governo Federal) ou a abertura de crédito. Esses projetos e programas são importantes, mas, desacompanhados de uma estratégia mais ampla de ordenamento e ocupação territorial, associada a uma política de redução das desigualdades econômico-sociais, podem se tornar inócuos. Criando ilhas de resistência e de alternativas no meio de um oceano de destruição e de exclusão, será que conseguirão se firmar? De que adiantaria os pescadores de Cural Velho receberem crédito para fortalecimento de suas pescarias, se não forem barrados o avanço ilegal da carcinicultura e as ameaças contra os moradores, e a área coletiva de que dependem for degradada e “privatizada”? Talvez se considere que, depois, poderão ser apoiados pelo governo na construção de um projeto de piscicultura. Os cidadãos podem, nessa lógica, se tornar “clientes” de políticas sociais compensatórias e viverem sonhando com um ideal de progresso nunca realizado. Junto com o direito das populações do litoral ao meio ambiente, é o seu direito ao desenvolvimento, o direito de elas mesmas definir o que elas querem fazer das suas vidas e do seu futuro, que está sendo negado.

Compartilhamos as preocupações expressas nesse relatório por pessoas quanto à SEAP. Será que a SEAP visa o fortalecimento da pesca artesanal de forma global, vendo ele tanto e conjuntamente como um ator econômico e ambiental? Será que procura uma abordagem “transversal”, como fala a Ministra Marina da Silva, da sua realidade? As ameaças vêm de várias frentes concomitantemente: por terra, do avanço desordenado de ocupação das áreas litorâneas, pelo mar, pelo avanço das embarcações industriais ou da pesca predatória. O setor artesanal não recebe seu devido valor, ainda que represente, economicamente, 50% da produção nacional de pescados; socialmente, o sustento de dezenas de milhares de famílias brasileiras; e, ambientalmente, maior possibilidade de conservação dos recursos naturais. No máximo, aprimora-se o sistema de seguridade social para a classe, sem interferir nas estruturas que provocam sua exclusão, ou seja, o modo desigual de apropriação dos recursos naturais. A abertura de linhas de crédito, apesar de fundamental, não basta para reduzir as desigualdades que oprimem os pescadores artesanais. Também não se trata de simplesmente inseri-los no sistema de mercado, mas sim de vê-los como sujeitos de direitos, como indivíduo e como grupo, com seu valor econômico, social e cultural.

O Governo Federal criou um Grupo de Trabalho Interministerial para trabalhar na adoção de códigos de conduta responsável para aquíicultura, seguindo orientações da FAO. Embora dele participem o MMA e o IBAMA, a SEAP adota uma postura sectária ao divulgar que a medida “*servirá para mostrar aos órgãos ambientais e ONG’s que temos preocupação com os aspectos ambientais e com a sustentabilidade da atividade em longo prazo, e que estamos fazendo algo a respeito*”. Isso ajuda a entender porquê as minutas dos códigos

serão apresentadas apenas ao setor produtivo e não às populações afetadas, para contribuições e refinamento da proposta.⁷¹

O Ministério do Meio Ambiente está implementando uma programa, gestado na Amazônia, chamado “Pro-ambiente”, de crédito e apoio ao agricultor familiar, reconhecendo os serviços ambientais prestados por este. A originalidade das comunidades do litoral é que eles também, na forma como manejam os recursos naturais e seu meio ambiente, prestam serviços ambientais relevantes ao conjunto da sociedade. Deveriam por isso não só não ver seu direito a um desenvolvimento próprio lhes ser negado, mas merecer efetivo apoio, como guardiões do futuro.

A sociedade civil organizada, em grande parte, vem cumprindo seu papel. Há setores sociais mobilizados e organizados que procuram resistir ao aniquilamento e à devastação, em nome de um outro projeto de desenvolvimento. Como em outras partes do Brasil, organizações populares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas, apoiados por setores da academia, da assistência técnica, do sindicalismo urbano, de Igrejas, de ONGs, etc., vêm no meio ambiente a condição de sua realização. Reúnem-se, associam-se, formulam projetos para as suas atividades pesqueiras, para o turismo, implementam experiências de manejo sustentável dos recursos naturais com geração alternativa de renda, propõem soluções para os conflitos, e dessa forma elaboram um projeto de desenvolvimento local e regional alternativos à lógica do saque dominante.

Salientamos também iniciativas positivas por parte do poder público. O Ministério Público Pernambucano, ao término da missão, assinou um convênio com o Projeto Relatores, manifestando assim seu empenho para assegurar seu compromisso para com os DhESCs. Salientamos também a iniciativa judicial da Promotora de Justiça Rossana Sudário e do Procurador da República Fábio Nesi Venzon, no Rio Grande do Norte; a decisão da Justiça Federal que ordenou a recuperação de manguezais do estuário do Potengi, no mesmo Estado; a iniciativa do Ministério Público Federal do Ceará de buscar a suspensão do licenciamento da carcinicultura pela SEMACE; comissões das Assembleias estaduais e de deputados e deputados que se mobilizam; MMA e IBAMA buscando enfrentar as resistências à sua renovação.

Essas observações nos levam a afirmar que, embora a missão realizada pela relatoria e as denúncias recebidas justifiquem o pessimismo da análise, o destino do litoral e do conjunto da sua população ainda não está dado e que as recomendações, das quais o relator se faz o portador, não cairão no vazio, porque serão exigidas pela sociedade organizada e encontrarão eco em muitas pessoas bem intencionadas.

⁷¹ www.presidencia.gov.br/seap. Acesso em 20.02.2004.

VIII. RECOMENDAÇÕES

Quanto ao caso de Curral Velho:

1. Que seja proposta ação de ressarcimento pelo Ministério Público em conjunto com a Associação dos Moradores;
2. Que o SPU - Serviço de Patrimônio da União reveja os aforamentos existentes no estuário do Rio Acaraú (especialmente na localidade de Curral Velho de Cima), verificando a validade e a vigência dos contratos e extinguindo aqueles que eventualmente tenham caducado (3 anos sem pagamento do foro) ou que não tenham utilização adequada ou apropriada (por comprometerem a integridade ambiental e da população local), ou anulando os que foram constituídos sem a notificação dos posseiros tradicionais detentores de benfeitorias nas áreas aforadas. Que o SPU promova a remoção de aterros e construções e a demolição de benfeitorias não autorizadas e implementadas pelas empresas em áreas de uso comum da União (praias, mangues, vazantes, correntes de água), aplicando a multa cabível, com base no art. 6º do Decreto-Lei 2.398/87.
3. Caso os aforamentos estejam regulares, que o Estado do Ceará ou o Município de Acaraú promova a desapropriação do domínio útil dos imóveis aforados para implementar projeto de interesse social em conjunto com as comunidades locais;
4. Que o domínio útil das áreas da União seja transferindo os direitos à Associação dos Moradores de Curral Velho, preferencialmente pelo regime de aforamento, isentando-a do pagamento dos encargos financeiros (foro, laudêmio, taxas, conforme o caso), por ser população carente (Decreto-Lei nº 1.876/81);
5. Que sejam cumpridas, com pressão e fiscalização do MPF, as recomendações emitidas no laudo técnico do Ibama de 16 de maio de 2003, encaminhado ao MPF, quais sejam:
 - a. *Mapeamento total de todos os empreendimentos, utilizando instrumentos de navegação do tipo GPS. Tal medida é essencial e indispensável para o acompanhamento fiel de possíveis aumentos de área dos empreendimentos;*
 - b. *Fiscalização constante das áreas ambicionadas para fins de carcinicultura, coibindo no nascedouro, qualquer obra que não esteja completamente regularizada.*
6. Que haja fiscalização quanto ao uso das águas pelas empresas de Curral Velho, tanto em termos de volume de captação como controle de efluentes, com análises laboratoriais para identificar a qualidade da água que é jogada diretamente no manguezal;
7. Que as empresas tenham suas atividades interditas até a regularização de suas licenças, e que estas só sejam emitidas após rigorosa fiscalização;

Quanto ao caso de Caponga:

1. Que a embarcação Compescal III (atual UNIPESCA I) seja reparada e restituída à comunidade, arcando o poder público com as despesas de conserto dos danos causados enquanto o barco esteve em seu depósito;

2. Que a comunidade seja indenizada pelos prejuízos que vem sofrendo graças à omissão do poder público no local;
3. Que o Ministério Público Federal atente para os crimes que vêm ocorrendo contra os recursos da plataforma continental (bens da União) e que a Polícia Federal participe das investigações;
4. Que haja uma ação conjunta da Polícia Federal, da Polícia Militar e Ministérios Públicos para fiscalização e apreensão de armas portadas ilegalmente.
5. Que o IBAMA-CE esteja provido de meios para uma efetiva e permanente ação de fiscalização;
6. Que a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP-PR) efetive uma política de pesca, considerando que o setor artesanal é majoritário na atividade da captura da lagosta e que portanto deve ser o foco prioritário na formulação das políticas públicas.

Quanto ao caso de Macau:

1. Que a atuação da polícia local seja apurada pelas instâncias competentes de controle interno (Corregedoria da Polícia, Secretaria de Estado de Defesa Social) e também pelo Ministério Público Estadual, com apoio da Procuradoria Geral de Justiça, e acompanhamento do Conselho Estadual de Direitos Humanos, da Coordenadoria de Direitos Humanos e Defesa das Minorias e parlamentares estaduais;
2. Que sejam avaliadas a legalidade e a conveniência do corpo policial ser beneficiado com pescarias pela empresa, responsável maior pela violência contra os pescadores;
3. Que o SPU - Serviço de Patrimônio da União reveja os aforamentos existentes em Macau, verificando a validade e a vigência dos contratos e extinguindo aqueles que eventualmente tenham caducado (3 anos sem pagamento do foro) ou que não tenham utilização adequada ou apropriada (por comprometerem a integridade ambiental e da população local), ou anulando os que foram constituídos sem a notificação dos posseiros tradicionais detentores de benfeitorias nas áreas aforadas. Que o SPU promova a remoção de aterros e construções e a demolição de benfeitorias não autorizadas e implementadas pelas empresas em áreas de uso comum da União (praias, mangues, vazantes, correntes de água), aplicando a multa cabível, com base no art. 6º do Decreto-Lei 2.398/87.
4. Caso os aforamentos estejam regulares, que o Estado do Rio Grande do Norte ou o Município de Macau promova a desapropriação do domínio útil dos imóveis aforados para implementar projeto de interesse social em conjunto com os grupos de pescadores;
5. Que o convênio estabelecido entre a empresa e a APPM e a Colônia de Pescadores seja revisto, sob orientação do Ministério Público Federal, para avaliá-lo em face do interesse público e da legislação vigente e também da restrição de direitos constitucionais inalienáveis dos pescadores, buscando a eliminação ou a redução da parcela da pescaria que cabe à empresa, segundo o convênio;

6. Que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte atente à necessidade de dar um “basta” às iniquidades que oprimem os milhares de pescadores de Macau e reúna sua força política e institucional para dar uma solução para os problemas.

Quanto ao caso de Tatajuba:

1. Que o direito de posse da comunidade de Tatajuba sobre a área que tradicionalmente ocupam seja respeitado e garantido com instrumentos legais definitivos;
2. Que o SPU - Serviço de Patrimônio da União faça um levantamento dos aforamentos existentes na região de Tatajuba, verificando a validade e a vigência dos contratos e extinguindo aqueles que eventualmente tenham caducado (3 anos sem pagamento do foro) ou que não tenham utilização adequada ou apropriada (por comprometerem a integridade ambiental e da população local), ou anulando os que foram constituídos sem a notificação dos posseiros tradicionais detentores de benfeitorias nas áreas aforadas. Que o SPU promova a remoção de aterros e construções e a demolição de benfeitorias não autorizadas e implementadas pela empresa em áreas de uso comum da União (praias, mangues, vazantes, correntes de água), aplicando a multa cabível, com base no art. 6º do Decreto-Lei 2.398/87.
3. Caso os aforamentos estejam regulares, que o Estado do Ceará ou o Município de Acaraú promova a desapropriação do domínio útil dos imóveis aforados para implementar projeto de interesse social em conjunto com as comunidades locais;
4. Que o IBAMA assuma a responsabilidade pelo licenciamento de quaisquer empreendimentos na área de Tatajuba e em seu entorno, não apenas em caráter supletivo, em razão do alto impacto que terão novas construções em uma localidade frágil e instável ecologicamente, com 60% da área como de preservação permanente, sendo quase a totalidade pertencente à União;
5. Garantir que não serão licenciados projetos e empreendimentos em áreas onde há dúvida dominial ou conflitos fundiários;
6. Que seja definida a competência da Justiça Federal para os litígios existentes e que sejam anulados os títulos imobiliários em nome da *Vitória Régia Empreendimentos*, como medida de justiça e proteção de direitos humanos;
7. Que seja conduzido o processo de criação da Reserva Extrativista de Tatajuba de forma democrática e, ao final, que ela seja efetivamente criada;

Quanto ao caso de Rio Formoso:

1. Que as Comissões de Meio Ambiente e de Saúde da Assembléia Legislativa estreitem os laços com a Colônia de Pescadores Z-7 e a CPP, pois as informações não circulam de forma apropriada;
2. Que COMPESA e CPRH compareçam no local para darem satisfações à população;
3. No inquérito civil público em andamento, que seja elaborado um termo de ajuste de conduta exigindo o término das obras e o conserto das obras mal feitas;

4. Que seja feito um pedido de indenização para famílias de ostreicultores, marisqueiras e pescadores atingidos, incluindo os danos materiais e morais sofridos pela comunidade;
5. Que a cobrança da COMPESA pelo serviço de esgoto seja suspenso até a finalização e o conserto da obra, bem como a investigação sobre a regularidade dos volumes cobrados;
6. Que a COMPESA promova o ressarcimento imediato dos que pagaram e perderam a sua fonte de renda por causa da obra, e dos que pagaram indevidamente;
7. Que as contas da COMPESA, especialmente às relativas à obra, sejam investigadas;
8. Que a CPRH crie/forme o Conselho Gesto da APA de Guadalupe;
9. Que seja encaminhado dossiê ao BID, questionando a liberação do Prodetur II;
10. Que a Capitania dos Portos realize uma fiscalização efetiva sobre o uso das lanchas de turismo.
11. Enquanto durar essa situação que as famílias de Rio Formoso tenham acesso às políticas públicas sociais já existentes, para que assim não esteja em risco o exercício do direito humano à alimentação e de outros direitos fundamentais;
12. Que o IBAMA verifique se as atividades de carcinicultura respeitam a legislação ambiental.

Quanto ao caso da Ilha de Deus:

1. Implantação imediata do adequado abastecimento de água, a fim de garantir a sua potabilidade e a regularidade da distribuição;
2. Melhoria das condições de acessibilidade e segurança da ponte. Garantir a construção de uma ponte que permita o acesso de transporte adequado para prestação de serviços aos moradores (como ambulâncias), dentro do planejamento urbanístico, de melhoria da qualidade de vida dos moradores;
3. Construção de um túnel de acesso que passe por baixo da linha de metrô, conforme solicitado pela comunidade desde o planejamento das obras, no lugar da atual passarela;
4. Instalação imediata de um telefone público local.
5. Que o Estado garanta um canal de diálogo entre comunidade e comando da Polícia Militar (via Secretaria e Ministério Público) e assegure que os casos de violência policiais ocorridos na Ilha sejam investigados;
6. Cadastramento sócio-econômico imediato das famílias para fins de habilitação em programas sociais. Estabelecimento de diálogo entre a Prefeitura Municipal, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal visando proporcionar o atendimento das famílias no âmbito do Programa de Subsídio Habitacional (as moradias existentes não oferecem as mínimas condições de saúde e segurança);
7. Que a Prefeitura gestione junto ao Governo Federal a regularização imediata do pagamento das bolsas-escola e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil aos inscritos;

8. Que a Prefeitura Municipal providencie a realização emergencial e imediata de ações e obras de saneamento ambiental do local para melhoria das condições de saúde da população. Adoção de medidas para estabelecer a coleta regular de lixo;
9. Viabilização de acesso ao programa habitacional PSH para possibilitar a reforma das casas e a melhoria das condições de habitabilidade;
10. Implementação de um programa comunitário de capacitação e organização dos moradores para projetos de geração de trabalho e renda alternativa às atividades de pesca, que englobe uma solução para a coleta e tratamento dos resíduos sólidos recicláveis que chegam ou são produzidos na Ilha. Envolver principalmente os adolescentes;
11. Discussão e elaboração de um projeto de regularização fundaria e urbanização, em conjunto com a comunidade, que assegure condições dignas de moradia no local ou que preveja o reassentamento das famílias para uma área dotada de infra-estrutura e de moradias adequadas, com acesso aos serviços e equipamentos básicos, transporte público e oportunidades de trabalho, nos termos do Estatuto da Cidade.

Quanto ao Projeto Circuito Litoral Norte:

2. Que os Ministérios Públicos Federal e Estadual promovam imediatamente o embargo das obras e requeiram a realização dos estudos necessários e do cumprimento de todas as etapas do licenciamento ambiental;
3. Que o Governo Federal intervenha, pela esfera administrativa, para conter a onda de crimes contra o meio ambiente praticados pelo governo estadual, assumindo por meio do IBAMA o licenciamento e a fiscalização das obras;
4. Que seja criada uma reserva extrativista na região, conforme proposta encaminhada ao IBAMA em 2000, pelos pescadores do litoral norte do Estado;
5. Que os projetos alternativos de renda propostos e executados pela Colônia de Pescadores sejam valorizados e incentivados, e que a experiência dessa comunidade seja levada a outras comunidades de pescadores, justamente por evitar o processo de degradação e controlar a pressão sobre áreas que são frágeis e ao mesmo tempo de extrema importância sócio-ambiental;
6. Que a área e as comunidades de pescadores artesanais e moradores das localidades sejam envolvidos em programas de eco-turismo.

Quanto ao caso de Sirinhaém:

1. Que o SPU - Serviço de Patrimônio da União faça um levantamento dos aforamentos existentes na região do Sirinhaém, verificando a validade e a vigência dos contratos e extinguindo aqueles que eventualmente tenham caducado (três anos sem pagamento do foro) ou que não tenham utilização adequada ou apropriada (por comprometerem a integridade ambiental e da população local), ou anulando os que foram constituídos sem a notificação dos posseiros tradicionais detentores de benfeitorias nas áreas aforadas.

2. Caso os aforamentos estejam regulares, que o Estado de Pernambuco ou o Município promova a desapropriação do domínio útil dos imóveis aforados para implementar projeto de interesse social em conjunto com os moradores das ilhas;
3. Que o Ministério Público suscite a incompetência da Justiça Estadual para julgamento de ação possessória que versa sobre bens da União;
4. Que sejam implementados os Conselhos Gestores das APA's de Guadalupe e de Sirinhaém;
5. Que sejam implementados sistemas de saneamento básico e tratamento de esgoto nos municípios banhados cobertos pela bacia do Rio Sirinhaém medidas de fiscalização de emissão de efluentes por indústrias.

GERAIS:

Gestão e políticas afirmativas:

1. Que haja uma política clara de valorização da pesca artesanal, reconhecendo-a como a principal atividade do setor na geração de emprego e renda de modo pulverizado, fator de proteção ambiental e inclusão social. Criação de mecanismos financeiros especiais de apoio, investimentos diretos em infra-estrutura para o pescador artesanal, implementação de um sistema de informações sobre a atividade do ponto de vista econômico, mas também social e ambiental;
2. Que o modelo de gestão do uso dos recursos pesqueiros do Brasil seja redefinido para se tornar mais participativo e descentralizado, assegurando decisões democráticas sobre o uso dos instrumentos econômicos – além da definição de regras para uso dos instrumentos econômicos, outras diretrizes como por exemplo critérios, limites e possibilidades para formação ou renovação de frotas, por recurso e modalidade de pesca;
3. Que os governos estaduais, em conjunto com o Governo Federal (Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente, etc.) e com a sociedade civil, promovam uma reorientação da proposta do PRODETUR para integrar o turismo às atividades econômicas e sociais praticadas na Zona Costeira;
4. Que os investimentos do PRODETUR tenham como condição básica a existência de planos de base regional e local de ordenamento e desenvolvimento territorial, elaborados em processos participativos;
5. Que os mecanismos de participação da sociedade civil no PRODETUR sejam participativos e não meramente informativos, e que as esferas de decisão sejam abertas, públicas e contemplem representação paritária de interesses;
6. Que, na esfera federal, os elementos sócio-ambientais sejam contemplados na execução do Plano Nacional de Turismo como elementos centrais e estruturantes de um projeto sustentável para o turismo;
7. Que as várias esferas do poder público firmem convênio para assegurarem fiscalizações efetivas, e que mais recursos sejam destinados aos órgãos de fiscalização;

8. Que sejam criadas novas Reservas Extrativistas Marinhas e Litorâneas ou de Desenvolvimento Sustentável, para manejo e controle pelas comunidades; que os Ministérios Públicos encabechem essas iniciativas juntamente com as comunidades;
9. Que sejam estabelecidas zonas pesqueiras especiais para a pesca artesanal, avançando na criação de um zoneamento para pesca artesanal. Que se garanta a Zona Costeira como privativa da pesca artesanal, estabelecendo os limites a partir de negociações democráticas;
10. Fomentar as atividades sustentáveis e diversificadas praticadas por populações tradicionais - o turismo ecológico comunitário, pesca artesanal, aquicultura familiar e comunitária de ostras, mariscos e algas;
11. Que o papel e o trabalho das mulheres seja valorizado, seja ele ligado diretamente à atividade pesqueira ou ao artesanato tradicional.
12. Que sejam implementados programas de formação em nível municipal, garantindo inclusão, e de qualificação de mulheres e jovens;
13. Que as diversas esferas do poder público garantam e efetivem apoio e financiamento ao turismo comunitário;
14. Que seja fomentada a diversificação dos meios de transporte público na costa (ferroviário e hidroviário);
15. Que os Ministérios Públicos firmem termos de ajustamento de conduta com as empresas, para garantir o livre acesso de pescadores e comunidades a suas áreas tradicionais de pesca e extrativismo, impedindo a instalação de obstáculos como cercas elétricas, muros e outros, ou que vigilantes particulares intimidem os moradores em locais de acesso público.

Fiscalização e monitoramento:

1. Que o IBAMA assuma a responsabilidade pelo licenciamento da carcinicultura em caráter principal e não apenas supletivo, nos termos do artigo 10, §4º, da Lei 6938/81;
2. Que o IBAMA e os órgãos estaduais, considerando seus recursos escassos, priorizem a fiscalização e o controle da atividade nas localidades onde há grupos populacionais em situação de risco em razão da degradação dos recursos naturais, principalmente onde tenham ocorrido casos de violência ou ameaças à integridade física dos cidadãos;
3. Suspensão imediata dos licenciamentos às atividades de carcinicultura dos últimos anos e sua revisão: que todos os empreendimentos se enquadrem às resoluções do CONAMA; que as empresas tenham suas atividades interditas até a regularização de suas licenças e que estas só sejam emitidas após rigorosa fiscalização; que sejam revogadas as licenças de empreendimentos que se situam sobre áreas sem aforamento adequado; que os empreendimentos já existentes sobre áreas de manguezais sejam definitivamente interditados e os responsáveis obrigados a recuperar as áreas de preservação permanente degradadas;
4. Fiscalização constante das áreas ambicionadas para fins de carcinicultura, coibindo no nascedouro qualquer obra que não esteja completamente regularizada;

5. Que as visitas que serão feitas pelas equipes do IBAMA sejam acompanhadas de membros das comunidades;
6. Que sejam exigidos Estudos de Impacto Ambiental (EIA-Rima) e realizadas audiências públicas em todos os processos licenciados pelos órgãos estaduais integrantes do SISNAMA, pois os viveiros estão causando impacto socioambiental significativo em todo o litoral;
7. Que, em respeito às bacias hidrográficas, os EIA-Rima contemplem não apenas o local de implementação dos projetos, mas que seja analisado o impacto em toda bacia;
8. Que os órgãos ambientais fiscalizem o uso das águas, tanto em termos de volume de captação como controle de efluentes, com análises laboratoriais para identificar a concentração de nutrientes orgânicos e produtos químicos despejados diretamente nos manguezais, dando ampla publicidade aos laudos técnicos;
9. Interdição da expansão dos viveiros terrestres em rios e bacias do Nordeste;
10. Que as perícias sejam realizadas por instituições idôneas, independentes, e que as universidades públicas sejam estruturadas para contribuir no processo, garantida a autonomia universitária.

Conflitos fundiários e a invasão de áreas de preservação:

1. Garantir que não serão licenciados projetos e empreendimentos em áreas onde há dúvida dominial ou conflitos fundiários;
2. Regularização fundiária da Zona Costeira: revisão de aforamentos das terras públicas, especialmente da União, coordenado por um Grupo Interministerial, incluindo auditorias e inspeções do Tribunal de Contas da União e participação de uma força-tarefa do Ministério Público. Inclui a verificação a validade e a vigência dos contratos e extinguindo aqueles que eventualmente tenham caducado (3 anos sem pagamento do foro) ou que não tenham utilização adequada ou apropriada (por comprometerem a integridade ambiental e da população local), ou anulando os que foram constituídos sem a notificação dos posseiros tradicionais detentores de benfeitorias nas áreas aforadas.
3. Outorga de títulos que garantam os direitos reais das comunidades tradicionais, assegurando-lhes o domínio útil das áreas da União e isentando-as do pagamento dos encargos financeiros (foro, laudêmio, taxas, conforme o caso), por serem populações carentes (Decreto-Lei nº 1.876/81);
4. Que o IBAMA e os órgãos estaduais, em parceria e com participação do Ministério Público Federal e do SPU, realizem o mapeamento e geo-referenciamento dos viveiros de aquícultura, dos manguezais ainda existentes e das dunas, utilizando, por exemplo, instrumentos de navegação do tipo GPS, para acompanhamento fiel de possíveis aumentos de áreas dos empreendimentos privados;
5. Que, em situações de conflito, todas as esferas do poder público atuem de forma clara e inequívoca em favor dos direitos humanos e não dos interesses empresariais. Isso significa, em termos práticos, o fim das perseguições a membros das comunidades, principalmente por autoridades policiais; investigações e julgamentos por autoridades

imparciais; participação efetiva das comunidades nos processos decisórios; implementação de políticas públicas que promovam direitos como educação, saúde, moradia e trabalho, para fortalecerem as comunidades contra as investidas desagregadoras do poder econômico;

6. Que os Ministérios Públicos tenham uma atuação firme e urgente em prol das comunidades atingidas pela degradação do meio ambiente, protegendo-as dos danos morais e patrimoniais causados pela atividade;
7. Que as comunidades sejam ressarcidas pelos prejuízos sofridos em razão da degradação ambiental e a conseqüente redução ou extinção dos recursos naturais dos quais tradicionalmente dependem. Inclui-se nessa recomendação a cobrança do passivo ambiental provocado pelas empresas – reparação, cobrança de medidas reparatórias; a avaliação dos serviços ambientais prestados pelos manguezais; a recomposição das áreas degradadas.

Direito à informação:

1. Que o poder público invista na produção de conhecimentos, promovendo estudos, realizando levantamentos e incentivando a produção científica sobre os ecossistemas costeiros e as populações tradicionais que os ocupam, atentando para as interações humanas com o meio ambiente. Algumas das principais carências são de:
 - informações demográficas e pesquisas sócio-econômicas sobre as populações tradicionais do litoral, de modo a identificar o número de famílias, suas ocupações, fontes de renda e principais carências, permitindo dimensionar com maior precisão os impactos das atividades econômicas;
 - pesquisa sobre o número de empregados formal e informalmente nas atividades, temporários ou definitivos, qualidade do ambiente de trabalho, o número de famílias de pescadores artesanais afetadas (sem interferência dos produtores, de preferência pelo IBGE, em conjunto com Ministério do Trabalho, MMA/IBAMA e SEAP);
 - qualidade das águas, da quantidade de nutrientes e substâncias químicas despejadas nas bacias hidrográficas e nos ecossistemas costeiros.
2. Que os órgãos públicos responsáveis forneçam, com brevidade e eficiência, informações de qualquer natureza que sejam de interesse das comunidades, como processos de licenciamento, laudos de perícias, vistorias e operações de fiscalização.